



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLV EDIÇÃO Nº 235 BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2016

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....			39
Poder Executivo	1	31	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....	8	31	39
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	8	32	39
Secretaria de Estado de Fazenda.....	9	32	40
Secretaria de Estado de Saúde.....	10	32	40
Secretaria de Estado de Mobilidade	10	32	42
Secretaria de Estado de Educação	10	33	42
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável	12		45
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....		33	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		33	47
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	13	34	47
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		36	47
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	13	36	47
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação	14		51
Secretaria de Estado Das Cidades.....	14	36	52
Secretaria Estado do Meio Ambiente.....	16	37	54
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....		37	54
Secretaria de Estado de Cultura.....		38	67
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....		38	
Controladoria Geral do Distrito Federal.....		38	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	16	38	
Ineditoriais			67

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.774, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 4.909.285,00 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 58 e 62 da Lei nº 5.514, de 3 de agosto de 2015, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2016 (Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015), crédito adicional, no valor de R\$ 4.909.285,00 (quatro milhões, novecentos e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais), com a seguinte composição:

I - crédito suplementar, no valor de R\$ 3.909.285,00 (três milhões, novecentos e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II;

II - crédito especial, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º, I, será financiado, nos termos do art. 43, §1º, I, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do DF.

Art. 3º O crédito especial de que trata o Art. 1º, II, será financiado, nos termos do art. 43, §1º, II, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação das receitas do Convênio nº 774265/2012, firmado com o Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 4º Em função do disposto no art. 3º, a receita da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do DF fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 5º As despesas decorrentes do art. 4º serão ajustadas ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, a reversão ou o cancelamento da diferença empenhada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de dezembro de 2016

129º da República e 57º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I

R\$ 1,00

0

ANEXO À LEI Nº 00000

RECEITA

RECURSO DE TODAS AS FONTES

25 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO

25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
70000000 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS -				1.000.000
	SEGURIDADE			1.000.000
77000000 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS -			1.000.000	
	SEGURIDADE		1.000.000	
77600000 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS -				
77619900 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS -		1.000.000		
	SEGURIDADE	1.000.000		
			TOTAL	1.000.000
			SEGURIDADE	1.000.000

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 01000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 01901 FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - FUNCAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO	
			E	S	N	O	S	T		
			G	F	D	D	O	E		
6003		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA								3909285
ATIVIDADES										
01 031	6003 2042	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DA CLDF								3.909.285
01 031	6003 2042 0001	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DA CLDF-FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CLDF-DISTRITO FEDERAL PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0	99							
				S	3	90	0	300		105
				S	3	90	0	320		3.119.775
				S	3	90	0	370		789.405
TOTAL - SEGURIDADE										3.909.285
TOTAL - GERAL										3.909.285

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊN

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 25000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO	
			E	S	N	O	S	T		
			G	F	D	D	O	E		
6228		FAMÍLIAS FORTES								1000000
ATIVIDADES										
08 244	6228 4188	AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA								1.000.000
08 244	6228 4188 0007	AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA--DISTRITO FEDERAL PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0	99							
				S	3	50	0	132		309.300
				S	3	90	0	132		637.700
				S	4	90	0	132		53.000
TOTAL - SEGURIDADE										1.000.000
TOTAL - GERAL										1.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

LEI Nº 5.775, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 7.298.675,00.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos art. 58 e 62 da Lei nº 5.514, de 3 de agosto de 2015, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2016 (Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015), crédito especial, no valor de R\$ 7.298.675,00, para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito especial de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, II e III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente das fontes 253 - contribuição previdenciária do servidor da Defensoria Pública, e 263 - contribuição patronal da Defensoria Pública ao RPPS e pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo II.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita do Instituto de Previdência dos Servidores do DF fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de dezembro de 2016
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I

R\$ 1,00

ANEXO À LEI Nº 00000		RECEITA		RECURSO DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA	
32	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E				
32203	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FED				
10000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL				6.700.000
		SEGURIDADE			2.100.000
12000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL			6.700.000	
		SEGURIDADE		2.100.000	
12100000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL				
12102901	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	2.100.000			
		SEGURIDADE		2.100.000	
12102907	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓP	4.600.000			
		SEGURIDADE		4.600.000	
				TOTAL	6.700.000

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

UNIDADE: 28107 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - RA V

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO							500.000
ATIVIDADES									
04 122	6001 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							500.000
04 122	6001 8502 8912	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO	5						
				F	1	90	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - GERAL									500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

UNIDADE : 28120 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE - RA XVIII

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO							98.675
ATIVIDADES									
04 122	6001 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							98.675
04 122	6001 8502 8889	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO NORTE	18	F	1	90	0	100	98.675
TOTAL - FISCAL									98.675
TOTAL - GERAL									98.675

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

UNIDADE : 32203 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							6.700.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
09 272	0001 9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL							6.700.000
09 272	0001 9004 9729	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA DEFENSORIA PÚBLICA - FUNDO FINANCEIRO-DISTRITO FEDERAL	99	S	1	90	0	253	2.000.000
				S	1	90	0	263	4.500.000
09 272	0001 9004 9730	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA DEFENSORIA PÚBLICA - FUNDO CAPITALIZADO-DISTRITO FEDERAL	99	S	1	90	0	253	100.000
				S	1	90	0	263	100.000
TOTAL - SEGURIDADE									6.700.000
TOTAL - GERAL									6.700.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

UNIDADE : 28107 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - RA V

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							500.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0001 9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							500.000
28 846	0001 9050 7220	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-- SOBRADINHO	5						
				F	1	90	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - GERAL									500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

UNIDADE : 28120 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE - RA XVIII

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							98.675
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0001 9041	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA							98.675
28 846	0001 9041 0056	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-- LAGO NORTE	18						
				F	1	90	0	100	98.675
TOTAL - FISCAL									98.675
TOTAL - GERAL									98.675

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 37.851, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.333.874,00 (dois milhões, trezentos e trinta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 072.000.428/2016 e 137.000.485/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 2.333.874,00 (dois milhões, trezentos e trinta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais) para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de dezembro de 2016
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF						48.620
20.606.6207.4107 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA						
Ref. 010922 5666 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA-DIFUSÃO E MOMENTO DE INOVAÇÕES CIENTÍFICAS-DISTRITO FEDERAL						
PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	100	38.897	
	99	33.90.36	0	100	9.723	
						48.620
190112/00001 28112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - RAX						60.000
04.122.6001.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 011365 5368 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS- GUARÁ						
	10	33.90.39	0	100	25.000	
						25.000
04.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010959 9793 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ						
	10	33.90.39	0	100	35.000	
						35.000
2016AC00652					TOTAL	108.620

ANEXO	II	DESPESA	RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						2.025.254
10.128.6202.9083 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO						
Ref. 010686 5117 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO-PROGRAMA DO OBSERVATÓRIO DE SAÚDE DO SAMU-SES-DISTRITO FEDERAL						
BOLSA CONCEDIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.18	0	138	211.200	
						211.200
10.302.6202.2060 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR						
Ref. 000769 0003 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU/192 SES-DISTRITO FEDERAL						
ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	138	46.027	
	99	33.90.39	0	138	1.468.027	
						1.514.054
10.302.6202.3025 REFORMA DE BASES DO SAMU						
Ref. 011249 0001 REFORMA DE BASES DO SAMU-SES-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE REFORMADA (M2) 0	99	33.90.39	0	138	300.000	
						300.000
320203/32203 32203 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FEDERAL						200.000
09.122.6003.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 011058 5883 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	200.000	
						200.000
2016AC00652					TOTAL	2.225.254

ANEXO	III	DESPESA	RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF						48.620
20.606.6207.4107 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA						
Ref. 010922 5666 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA-DIFUSÃO E MOMENTO DE INOVAÇÕES CIENTÍFICAS-DISTRITO FEDERAL						
PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0	99	44.90.52	4	100	48.620	
						48.620
190112/00001 28112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - RAX						60.000
15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 010997 5510 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ						
	10	44.90.51	0	100	60.000	
						60.000
2016AC00652					TOTAL	108.620

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						2.025.254
10.302.6202.2145 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE						
Ref. 000660 0008 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-TERAPIA RENAL - SES-DISTRITO FEDERAL						
PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	138	2.025.254	
						2.025.254
320203/32203 32203 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FEDERAL						200.000
09.122.6003.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 000482 9582 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES-LC 840/2011- DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.08	0	100	200.000	
						200.000
2016AC00652					TOTAL	2.225.254

DECRETO Nº 37.852, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 7.102.000,00 (sete milhões, cento e dois mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento de Dispêndio, Decreto nº 37.031, de 30 de dezembro de 2015.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 73, II, "b", do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 117.000.021/2016 e 312.000.014/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à CEB Lajeado S/A e à CEB Participações S/A, crédito suplementar no valor de R\$ 7.102.000,00 (sete milhões, cento e dois mil reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de dezembro de 2016

129º da República e 57º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DISPÊNDIO - DECRETO		ORÇAMENTO DISPÊNDIO				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190209/19209 22209 CEB LAJEADO S/A						4.897.000
25.126.6001.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 009890 2599 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-CEB LAJEADO- PLANO PILOTO .						
AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0	1	33.00.00	0	1	420.000	
						420.000
25.752.6210.6064 ENCARGOS DE USO DE LINHAS DE TRANSMISSÃO						
Ref. 011351 0001 ENCARGOS DE USO DE LINHAS DE TRANSMISSÃO-.-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.00.00	0	1	500.000	
						500.000
28.123.0001.9055 TARIFAS E ENCARGOS FINANCEIROS						
Ref. 001548 0001 TARIFAS E ENCARGOS FINANCEIROS-DA CEB LAJEADO- PLANO PILOTO .						
	1	33.00.00	0	1	477.000	
						477.000
28.846.0001.9054 ENCARGOS EXTRA OPERACIONAIS						
Ref. 001550 0001 ENCARGOS EXTRA OPERACIONAIS-DA CEB LAJEADO- PLANO PILOTO .						
	1	33.00.00	0	1	3.500.000	
						3.500.000
190213/19213 22213 CEB PARTICIPAÇÕES S/A						2.205.000
25.752.6210.6065 AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O DISTRITO FEDERAL						
Ref. 009902 0007 AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O DISTRITO FEDERAL- CEBPAR-DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0	99	33.00.00	0	1	2.205.000	
						2.205.000
2016AC00653					TOTAL	7.102.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DISPÊNDIO - DECRETO ORÇAMENTO DISPÊNDIO

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190209/19209 22209 CEB LAJEADO S/A						4.897.000
25.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 009887 7018 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DA CEB LAJEADO- PLANO PILOTO .						
SERVIDOR REMUNERADO (UNIDADE) 0	1	31.00.00	0	1	350.000	350.000
25.122.6001.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 009888 6996 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-DA CEB LAJEADO- PLANO PILOTO .						
BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 0	1	33.00.00	0	1	5.000	5.000
25.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009889 7251 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DA CEB LAJEADO- PLANO PILOTO .						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	1	33.00.00	0	1	300.000	300.000
25.752.6210.6063 ENCARGOS DE ARRENDAMENTO DE USINA DA CEB LAJEADO						
Ref. 011350 0001 ENCARGOS DE ARRENDAMENTO DE USINA DA CEB LAJEADO-- DISTRITO FEDERAL	99	33.00.00	0	1	4.242.000	4.242.000
190213/19213 22213 CEB PARTICIPAÇÕES S/A						2.205.000
25.846.0001.9090 PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA						
Ref. 002838 0005 PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA-CEB PAR- PLANO PILOTO .	1	33.00.00	0	1	2.205.000	2.205.000
2016AC00653 TOTAL						7.102.000

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 16, de 13 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 234, de 14 de dezembro de 2016, página 19, ONDE SE LÊ: "...Processo nº 002.000.259/2013...", LEIA-SE: "...Processo nº 360.000.259/2013..."

Na Portaria nº 02, de 12 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 233 de 13/12/2016, ONDE SE LÊ "...Comissão de Sindicância...", LEIA-SE: "... Comissão de Processo Administrativo Disciplinar; ONDE SE LÊ: "...prazo de trinta dias", LEIA-SE: "...prazo de sessenta dias..."

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 501, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 60, § 2º, da Lei nº 5.514, de 03 de agosto de 2015, e o que consta dos processos nºs 150.001.351/2016, 150.001.463/2016, 098.002.485/2016 e 132.000.799/2016, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 37.030, de 31 de dezembro de 2015, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						320.178
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 002303 0076 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE CULTURA- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.96	0	100	320.178	320.178
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL						1.537.900
28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						
Ref. 011563 0046 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	100	1.537.900	1.537.900
200203/20203 26204 TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS						5.104.796
26.453.6216.2455 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC						
Ref. 010371 0003 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC- RECOMPOR FAIXA- DISTRITO FEDERAL						
DEMANDA ATENDIDA (UNIDADE) 0	99	33.91.92	0	178	3.515.826	3.515.826
26.453.6216.4202 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE						
Ref. 010385 0004 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-ESTUDANTIL- DISTRITO FEDERAL	99	33.91.92	0	178	1.383.764	1.383.764
26.453.6216.4202 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE						
Ref. 010387 0005 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS- DISTRITO FEDERAL						
DEMANDA ATENDIDA (UNIDADE) 0	99	33.91.92	0	178	205.206	205.206
190105/00001 28105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA - RA III						200.000
04.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010453 8914 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-TAGUATINGA	3	31.90.13	0	100	200.000	200.000
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						3.566.896
28.846.0001.9100 NOMEAÇÕES DECORRENTES DE CONCURSOS PÚBLICOS						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 011649 0005 NOMEAÇÕES DECORRENTES DE CONCURSOS PÚBLICOS-- DISTRITO FEDERAL.						
	99	31.90.11	0	100	3.566.896	
						3.566.896
2016AC00655					TOTAL	10.729.770

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL.						320.178
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						320.178
Ref. 002303 0076 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- SECRETARIA DE CULTURA- DISTRITO FEDERAL.	99	31.90.92	0	100	320.178	
						320.178
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL.						1.537.900
28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						1.537.900
Ref. 011563 0046 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-- DISTRITO FEDERAL.	99	31.90.94	0	178	1.537.900	
						1.537.900
200203/20203 26204 TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS						5.104.796
26.453.6216.2455 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC						5.104.796
Ref. 010371 0003 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC- RECOMPOR FAIXA- DISTRITO FEDERAL.						5.104.796
DEMANDA ATENDIDA (UNIDADE) 0						5.104.796
99	33.91.92	0	100	3.515.826		3.515.826
26.453.6216.4202 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE						1.383.764
Ref. 010385 0004 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-ESTUDANTIL- DISTRITO FEDERAL.	99	33.91.92	0	100	1.383.764	
						1.383.764
26.453.6216.4202 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE						205.206
Ref. 010387 0005 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS- DISTRITO FEDERAL.						205.206
DEMANDA ATENDIDA (UNIDADE) 0						205.206
99	33.91.92	0	100	205.206		205.206
190105/00001 28105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA - RA III						200.000
04.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						200.000
Ref. 010453 8914 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA	3	31.91.13	0	100	200.000	
						200.000
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						3.566.896
28.846.0001.9100 NOMEAÇÕES DECORRENTES DE CONCURSOS PÚBLICOS						3.566.896

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 011649 0005 NOMEAÇÕES DECORRENTES DE CONCURSOS PÚBLICOS-- DISTRITO FEDERAL.						
	99	31.90.11	0	178	3.566.896	
						3.566.896
2016AC00655					TOTAL	10.729.770

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 130, DE 05 DE DEZEMBRO 2016.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto n.º 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço COATE n.º 21, de 02/07/2014, fundamentado na Lei Complementar n.º 04/94 CT/DF e no Decreto n.º 33.269/2011, resolve INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 0129-002487/2016, DENISE DACIER LOBATO AYMORE SANTOS, 005.997.817-18, Não haver solicitado previamente o reconhecimento da remissão e não-incidência do IPVA nos anos em que o veículo esteve furtado (2014, 2015 e 2016).. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme §3º do art. 121 do Decreto n.º 33.269/2011.

PAULO LOPES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 131, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto n.º 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço COATE n.º 21, de 02/07/2014, fundamentado na Lei Complementar n.º 04/94 CT/DF e no Decreto n.º 33.269/2011, resolve INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 0046-001592/2016, LUANA GABRIEL BARBOSA, 011.579.111-61, ITCD, 2011, Não houve pagamento.. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme §3º do art. 121 do Decreto n.º 33.269/2011.

PAULO CÉSAR TINOCO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 132, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto n.º 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC n.º 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC n.º 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei n.º 1.362, de 30/12/1996, na Lei n.º 4.022, de 28/09/2007, na Lei n.º 4.727, de 28/12/2011, e ainda na Lei n.º 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2019, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO.046.001.627/2016, LUIZ PEREIRA BARBOZA, 096476271-49, QNP QD 12 CJ Q LT 35-CEILÂNDIA, 3067459X, 2016, área construída superior a 120m²; 046.001.635/2016, MARIA DO CARMO OLIVEIRA, 376173031-49, QNN QD 10 CJ H LT 52-CEILÂNDIA, 30451698, 2016, área construída superior a 120m². O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto n.º 33.269/2011.

PAULO CÉSAR TINOCO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 133, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

IPVA - Veículo Novo

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto n.º 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC n.º 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC n.º 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei n.º 4.733, de 29 de dezembro de 2011, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA adquirido no exercício de 2016, para

Art. 2º Autorizar a oferta de educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Autorizar a oferta do ensino fundamental, do 1º ao 9º ano.

Art. 4º Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Art. 5º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, para o exclusivo fim de atendimento aos alunos irregularmente matriculados.

Art. 6º Solicitar a apresentação da Autorização/Licença de Funcionamento até a aprovação da LUOS (Lei de Uso e Ordenação do Solo) no âmbito do Distrito Federal;

Art. 7º Advertir a instituição educacional pela inobservância do artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 432, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 213/2016-CEDF, de 6 de dezembro de 2016, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no processo nº 084.000383/2015, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2021, a Creche Cruz de Malta "São João Batista de Jerusalém", situada no SEPN 507, Bloco C, Lote 3/Parte Creche, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Associação Cruz de Malta, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta de educação infantil, creche, para crianças de 0 a 3 anos de idade.

Art. 3º Aprovação da Proposta Pedagógica da instituição educacional.

Art. 4º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar de 1º de janeiro de 2015 até a publicação da portaria oriunda do citado parecer, com o exclusivo fim de atendimento aos estudantes irregularmente matriculados.

Art. 5º Advertir a instituição educacional pela inobservância do artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 433, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 214/2016-CEDF, de 6 de dezembro de 2016, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no processo nº 084.000408/2013, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2023, o Colégio Tempo Real, situado na QN 320, Conjunto 8, Lote 5, Samambaia - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Instituto Educacional Silva e Ferreira Ltda. - ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do citado parecer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 434, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 215/2016-CEDF, de 6 de dezembro de 2016, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no processo nº 084.000341/2014, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pleito de credenciamento do Colégio Evangélico Bom Samaritano - COEBS, situado na QSE, Área Especial 8, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Caixa Beneficente Educacional Bom Samaritano, com sede na Área Especial nº 4, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar de 1º de janeiro de 2015 até o final do ano letivo de 2016, quando do encerramento de suas atividades.

Art. 3º Solicitar ao órgão próprio da Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal que preste à instituição educacional as orientações pertinentes quanto à manutenção e guarda do acervo escolar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 435, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 216/2016-CEDF, de 6 de dezembro de 2016, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no processo nº 084.000334/2015, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2025, a Escola Mater Dei, mantida pela Escola Mater Dei Ltda. - ME, ambas situadas na QE 4, Conjunto H, Lote nº 175, Guará I - Distrito Federal.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do citado parecer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 436, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 217/2016-CEDF, de 6 de dezembro de 2016, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no processo nº 084.000341/2016, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a mudança de endereço do INTED - Instituto NT de Educação de SGAS 601, conjunto B Parte, sala 8, Brasília - Distrito Federal, para C5, Lote 3, loja 2, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pela Nova Tecnologia em Educação Ltda., com sede no SCN, Quadra 1, Bloco C, nº 85, salas 1908 a 1911, Edifício Brasília Trade Center, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Advertir a instituição educacional pelo descumprimento do disposto na alínea a, do inciso II, do artigo 114, da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 437, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 218/2016-CEDF, de 6 de dezembro de 2016, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no processo nº 084.000216/2016, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a mudança de endereço do Pró-Educar Instituto Técnico Educacional, mantido pelo Pró-Educar Profissão e Educação Ltda.-ME, ambos situados na QNA 41, Lote 3, Taguatinga - Distrito Federal para QNA 41, Lote 3, 1º Pavimento - Salas 101, 102 e 103, 2º Pavimento - Salas 201, 202 e 203, 3º Pavimento - Salas 301, 302, 303 e 304, Taguatinga - Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 438, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 219/2016-CEDF, de 6 de dezembro de 2016, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no processo nº 084.000364/2014, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2024, o Centro Integral Oficina do Saber, situado na QI 6, Conjunto U, Casa 74, Guará I - Distrito Federal, mantido pelo Centro Integral Oficina do Saber Ltda. - ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do citado parecer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 439, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 220/2016-CEDF, de 6 de dezembro de 2016, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no processo nº 084.000337/2014, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2024, o Colégio Educar, situado na 2ª Avenida, Bloco 300, Lote 5/6, Núcleo Bandeirante - Distrito Federal, mantido pela Escola Castelo Rá Ti Bum Educação Infantil Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do citado parecer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 440, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 221/2016-CEDF, de 6 de dezembro de 2016, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no processo nº 084.000358/2015, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a ampliação das instalações físicas do Colégio Caminhando com Êxito, mantido pelo Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Êxito Ltda.-ME, ambos situados na QNM 29, Área Especial A, Ceilândia - Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 441, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Disponibiliza recursos oriundos de emenda parlamentar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Decreto nº 33.867, de 22 de agosto de 2012, e demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2016, o valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) em despesas de custeio e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em despesas de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que serão descentralizados diretamente às Unidades Executoras - UEx das Ordenações Regionais de Ensino.

Art. 2º Os recursos disponibilizados na presente portaria são oriundos de emenda parlamentar prevista nos Planos de Trabalho nº 12.122.6221.2387.0006 e nº 12.122.6221.2387.0007, Natureza da Despesa nº 335043 e nº 12.122.6221.2387.0008, Natureza da Despesa nº 445042, serão distribuídos conforme os valores descritos no anexo único, tendo como objetivo prioritário atender às demandas específicas das unidades escolares situadas em áreas rurais e as que têm sala de recursos para atendimento a estudantes com altas habilidades/superdotação e com deficiência visual e/ou auditiva.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

ANEXO ÚNICO

	CRE	CAPITAL	CUSTEIO	VALOR TOTAL POR CRE
1	BRAZLÂNDIA	R\$ 5.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 50.000,00
2	CELÂNDIA	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
3	GAMA	R\$ 120.000,00	R\$ 145.000,00	R\$ 265.000,00
4	GUARA	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 20.000,00
5	NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
6	PARANOÁ	R\$ 95.000,00	R\$ 210.000,00	R\$ 305.000,00
7	PLANALTINA	R\$ 5.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 130.000,00
8	PLANO PILOTO/CRUZEIRO	R\$ 180.000,00	R\$ 155.000,00	R\$ 335.000,00
9	RECANTO DAS EMAS	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
10	SAMAMBAIA	R\$ 20.000,00	R\$ 95.000,00	R\$ 115.000,00
11	SANTA MARIA	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
12	SÃO SEBASTIAO	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 80.000,00
13	SOBRADINHO	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 50.000,00
14	TAGUATINGA	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 30.000,00
	TOTAL	R\$ 500.000,00	R\$ 950.000,00	R\$ 1.450.000,00

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 14 de dezembro de 2016.

Em atendimento ao princípio da administração pública de dar publicidade aos atos administrativos, encaminhamos para conhecimento da liberação de recursos.

Convênio/Programa	Data	Fonte de Recursos	Origem dos Recursos	Finalidade dos Recursos	Valor
Repasse da Cota da SE a Estados, Distrito Federal e Municípios	11/11/2016	103	FNDE	Suplementar os recursos públicos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino	26.784.889,02
Repasse da Cota da SE a Estados, Distrito Federal e Municípios	12/12/2016	103	FNDE	Suplementar os recursos públicos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino	26.960.685,07

ANDRÉ RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 316, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Acolher Integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constante do Processo nº 080.001557/2016.

Art. 2º Determinar o Arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 317, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Acolher Integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constante do Processo nº 468.000511/2014.

Art. 2º Determinar o Arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 318, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Acolher Integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constante do Processo nº 466.000149/2014.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos a Tomada de Contas Especial.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 319, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Acolher Integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constante do Processo nº 080.006848/2013.

Art. 2º Determinar o Arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 320, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Acolher Integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constante do Processo nº 080.010007/2014.

Art. 2º Determinar o Arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 321, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Acolher Integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constante do Processo nº 080.008205/2013.

Art. 2º Determinar o Arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 322, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Disciplinar nº 080.011420/2014, por 60 (sessenta) dias, a contar de 17 de dezembro de 2016, conforme artigo 217, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais com fulcro no art. 3º, inciso VIII, da Portaria de Delegação de Competência de nº 56, de 25/05/2015, publicado no DODF de nº. 100, Seção I, pág. 3, de 26/05/2015, e considerando o pedido realizado através do Memorando nº 01/2016 - CIAMA/SEDES, datado de 12/12/2016, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a pedido, por mais 07 (sete) dias úteis, a contar do dia 30/12/2016, o prazo da Comissão de Inventário Anual de Material de Almoarifado instaurada por meio da Ordem de Serviço nº. 91, de 21 de outubro de 2016, publicada no DODF nº. 202, Seção II, pág. 24, de 25 de outubro de 2015, que tem por finalidade proceder a conferência, controle e o levantamento do almoarifado da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

ATO DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO 3114ª - REALIZADA EM 09/12/2016-RELATOR: CARLOS ANTÔNIO LEAL-PROCESSO Nº: 111.005.787/2013 - INTERESSADO: TERRACAP - Decisão nº 762 - A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE a) autorizar o reconhecimento da dívida de exercício anterior, no valor de R\$ 734.976,00 (setecentos e trinta e quatro mil novecentos e setenta e seis reais), efetuada pela CEB Geração S.A., à conta da execução do Convênio nº 07/2014, cujo objeto é a implantação de Usina Solar Fotovoltaica no Estádio Nacional de Brasília; b) aprovar a realização da despesa no montante de R\$ 734.976,00 (setecentos e trinta e quatro mil novecentos e setenta e seis reais), à conta do PT. 23.451.6208.1968.3194, Elemento 4490.92 - Despesa de Exercícios Anteriores.

JULIO CESAR DE AZEVEDO REIS

Presidente

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3111ª, realizada em: 01/12/2016; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 111.001.949/2014; Interessado: BM SILVA CONSTRUÇÕES LTDA; Decisão nº: 749/2016. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 061/2014, firmado entre a TERRACAP e a empresa BM SILVA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 00.466.250/0001-11, no âmbito do PRÓ/DF-II, a pedido da empresa Concessionária, bem como, autorizar a alteração da condição de disponibilidade do imóvel: - Lote 01, Conjunto 10, Trecho 05, ADE- Área de Desenvolvimento Econômico POLO JK, Santa Maria/DF, com área de terreno de 5.000,00m², para "Reservado ao PRÓ/DF"

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2016.

JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 1174, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) QUALITY BUS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 07.568.982/0001-08, Processo nº 055.032094/2016, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 1175, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) TOP BUS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 09.458.668/0001-51, Processo nº 055.032095/2016, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 1176, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Despachante Autônomo, ELIAS PEREIRA DE SOUZA, CPF nº 645.874.441-20, Processo nº 055.032096/2015, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 1177, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, UBIRAJARA DINIZ MARQUES ME, CNPJ nº 13.654.613/0001-94, Processo nº 055.032017/2016, e autorizar os seus profissionais vinculados para o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 1179, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Incisos I e XLI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e visando atender o previsto nos Parágrafos 1º e 2º, do Artigo nº 22, da Lei Orgânica do Distrito Federal, regulamentados pela Lei nº 3.184, de 23 de agosto de 2003; CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os critérios de segurança para o funcionamento e atualização das empresas especializadas para a fabricação e fornecimento de placas e tarjetas de identificação veicular; CONSIDERANDO a necessidade de proceder à atualização e adequação das atuais normas vigentes e decisão exaradas pelo TCFDF; CONSIDERANDO a necessidade de regular em caráter provisório o respectivo procedimento de autorização até que se conclua o processo licitatório; CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções CONTRAN nºs 231/2007, 241/2007, 288/2008, 309/2009, 372/2011, 590/2016 e 620/2016 e Deliberações nºs 74/2008 e 123/2012, ambas do CONTRAN; CONSIDERANDO a necessidade de modernização do sistema de segurança que envolve a fabricação e controle do Sistema de Identificação Veicular no âmbito do Distrito Federal. RESOLVE:

Art. 1º Tornar obrigatório no âmbito do Distrito Federal, a inserção do Código Bidimensional (QR CODE) nas placas de identificação veicular, dianteira e traseira, fabricadas a partir de 01/01/2017.

Art. 2º Determinar a substituição das placas em desacordo com a Resolução CONTRAN nº 231/2007 e Deliberação nº 123/2012.

Art. 3º Estabelecer o novo sistema de placas de identificação veicular, em todos os processos e procedimentos que demandem vistoria veicular.

Parágrafo único. A exigência deverá ser atendida para aprovação da vistoria veicular.

Art. 4º Implantar o Sistema de Rastreamento de Placas no âmbito do Distrito Federal, com aplicação do código de rastreamento de autorização para confecção da placa veicular, no Certificado de Registro e Licenciamento de Veicular - CRLV, em campo específico.

Art. 5º O DETRAN/DF, expedirá instrução normativa regulamentando os procedimentos e requisitos necessários para a implantação do sistema.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 53, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL, O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE BRASÍLIA, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL E O CONTROLADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e artigo 24, inciso X e XI, do regimento interno aprovado pelo Decreto nº 23.719, de 7 de abril de 2003 e com base nos Decretos de Nº 35.064 de 6 de janeiro de 2014 e Nº 36236 artigos 15 e 44 de 1º de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho intersecretarial visando estabelecer procedimentos a serem adotados para a integração, cadastramento e atualização de informações referentes ao acompanhamento de obras públicas sob a responsabilidade do Poder Executivo do Distrito Federal no Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas do Governo do Distrito Federal - INFOBRAS.

Art. 2º São objetivos do Grupo de Trabalho:

I - Debater, analisar e propor ações em conjunto com o objetivo de atender os termos dispostos no Decreto Nº 35.064, de 6 de janeiro de 2014.

II - Apresentar, de maneira objetiva, ações e alternativas que poderão ser adotadas para a melhoria dos processos, utilização e integração dos dados no Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas do Governo do Distrito Federal - INFOBRAS.

III - Propor medidas de treinamento e capacitação das equipes na utilização do Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas do Governo do Distrito Federal - INFOBRAS.

Parágrafo único: As atas das reuniões serão utilizadas como subsídios para acompanhamento e composição de documentação dos assuntos tratados pelo Grupo de Trabalho.

Art. 3º Farão parte deste Grupo de Trabalho representantes dos seguintes órgãos e entidades da estrutura administrativa do Poder Executivo do Distrito Federal:

I. Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINESP;

II. Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB;

III. Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP;

IV. Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF;

V. Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF;

VI. Companhia Energética de Brasília - CEB;

VII. Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF;

VIII. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

Art. 4º Ficam designados para composição do Grupo de Trabalho os integrantes dos órgãos e entidades acima relacionados indicados pelo atual titular.

§ 1º Fica a cargo da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINESP, a indicação do Coordenador do Grupo de Trabalho.

§ 2º Os indicados deverão ser servidores que possuam poder decisório pertinente aos objetivos relacionados ao art. 2º desta portaria.

§ 3º Os membros do Grupo de Trabalho poderão contar, a seu critério, com o apoio de especialistas do seu órgão em tecnologia da informação para assessoramento.

Parágrafo único: para cada um dos integrantes, deverá haver um suplente formalmente designado.

Art. 5º O Grupo de Trabalho se reunirá em ocasiões definidas e acordadas pelo meio de comunicação padrão instituído pelos integrantes do Grupo de Trabalho.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá a duração de 6 (seis) meses prorrogável por igual período e entra em vigor a partir data de publicação desta portaria.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINESP

JÚLIO MENEGOTTO

Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

MAURÍCIO LEITE LUDUVICE

Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

ARI JOAQUIM DA SILVA

Diretor-Presidente da Companhia Energética de Brasília - CEB

HENRIQUE MORAES ZILLER

Controlador Geral do Distrito Federal - CGDF

FÁBIO NEY DAMASCENO

Secretário de Estado de Mobilidade Distrito Federal - SEMOB

MARCELO DOURADO

Diretor-Presidente da Companhia Metropolitana de Brasília - METRÔ-DF

HENRIQUE LUDUVICE

Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF

PORTARIA CONJUNTA Nº 54, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA e o Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, JÚLIO CESAR MENEGOTTO, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2016, cujas diretrizes são objeto da Lei de nº 5.514 de 03/08/2015 (DODF nº 149 de 04/08/2015 - Suplemento) e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE: UO: 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

UG: 190.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO: 22.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

UG: 190.201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
I - OBJETO: Descentralização de créditos orçamentários provenientes de consignação por Emenda Parlamentar, cujo desbloqueio foi efetivado pela SEPLAG, mediante a Nota de Dotação - ND nº 2016ND022286, na forma solicitada pelo seu autor àquele órgão central, nos termos do Ofício nº 271/2016/GDRP, mencionado na referida ND, destinados a custear parte das despesas do Contrato de nº 502/2016-ASJUR/PRES, referente à Construção da Casa da Cultura de Planaltina, no Distrito Federal, processo administrativo de nº 135.000.977/2007.

Obs.: Esta Portaria Conjunta complementa a de nº 36 de 14/09/2016 (DODF nº 175 de 15/09/2016), consistindo do ato anterior que destinou créditos para a mesma finalidade em questão.

II - VIGÊNCIA: data de início: A partir da publicação no DODF término: 31/12/2016
III - Programa de Trabalho: 15.392.6001.3903.0006 (EPE) - REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-REFORMA DA CASA DE CULTURA - PLANALTINA.

Natureza da Despesa: 4.4.90.51

Fonte: 10000000

Valor em R\$: 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º A Unidade Gestora Executante - UGE deve manter a documentação referente ao desenvolvimento dos trabalhos, à conta dos créditos recebidos, permitindo à Unidade Gestora Concedente - UGC, a qualquer tempo, acessar os documentos e acompanhar o andamento da

execução da despesa, em atendimento ao estabelecido no Art. 8º do Decreto nº 37.427, supramencionado.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
Titular da Unidade Gestora Concedente - UGC

JÚLIO CESAR MENEGOTTO
Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da
Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Titular da Unidade Gestora Executante - UGE

PORTARIA Nº 111, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Destituir a Comissão Especial de Sindicância, designada pela Portaria nº 88, de 31 de outubro de 2016, publicada no DODF nº 214, de 14 de novembro de 2016, página 29.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 100.000.398/2016, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a indicação dos representantes das entidades habitacionais credenciadas na CODHAB em atendimento ao Edital de Credenciamento nº 01/2016, publicado no DODF nº 073, de 18/04/2016 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estatutárias da Companhia, com registro sob o nº 20080173764 na Junta Comercial do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Especial para receber a indicação dos representantes das entidades habitacionais credenciadas na CODHAB em atendimento ao Edital de Credenciamento nº 01/2016, publicado no DODF nº 073, de 18/04/2016.

Art. 2º Serão designados para a Comissão os empregados da CODHAB JORGE GUTIERREZ - Diretor Imobiliário, Arquimedes Fontes - Gerente de Cadastramento em Habilitação e PÂMILLA BRASILEIRA - Assessora Pleno da Gerência de Cadastramento em Habilitação.

Art. 3º Serão designados 09 representantes das entidades credenciadas para versar sobre a política habitacional do DF junto à CODHAB.

Art. 4º Para que todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal sejam representadas, as entidades habitacionais serão organizadas em 5 regionais, conforme abaixo:

ENTIDADES CREDENCIADAS - CODHAB									
REGIAO 1		REGIAO 2		REGIAO 3		REGIAO 4		REGIAO 5	
CIDADE	QTD	CIDADE	QTD	CIDADE	QTD	CIDADE	QTD	CIDADE	QTD
Brasília	0	R. Fundo	37	Sobradinho	8	Gama	5	S. Sebastião	3
Ceilândia	20	N. Bandeirante	2	Planaltina	6	S. Maria	1	Lago Sul	0
Samambaia	33	Candangolândia	2	Fercal	0	Park Way	0	Lago Norte	0
Taguatinga	20	Guará	36	Paranoá	5	Rec. Emas	15	J. Botânico	1
Vic. Pires	3	Cruzeiro	0	Itapoá	1			Brasília	11
A. Claras	14	Sudoeste	0	Varjão	0			SIA	4
TOTAL	90	TOTAL	77	TOTAL	20	TOTAL	21	TOTAL	19

(O detalhamento das entidades por região será disponibilizado no Portal da CODHAB).

Art. 5º Cada entidade terá direito a 1 voto na eleição exclusiva do representante de sua região, a ser realizado pelo Diretor-Presidente ou, na sua falta, pelo seu Vice.

Art. 6º Somente o Diretor-Presidente terá a prerrogativa de se candidatar.

Art. 7º Devido à concentração de entidades nas regiões 1 e 2, as mesmas terão direito a 3 representantes cada, sendo eleitos aqueles que adquirirem o maior número de votos.

Art. 8º As regiões 3, 4 e 5 terão somente 1 representante cada.

Art. 9º Para que não existam dúvidas quanto à indicação dos representantes, as cédulas serão identificadas com o nome da entidade e Diretor-Presidente ou Vice-Presidente, se for o caso.

Art. 10. Os representantes suplentes serão os candidatos com o maior número de votos que não se elegeram e serão convidados a participar no caso de ausência do representante eleito em 2 reuniões sem justificativas.

Art. 11. A definição dos representantes será realizada no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Auditório Buriti, nos dias e horários assim designados:

REGIAO	DATA	HORA
REGIAO 1	14/12/2016	9h
REGIAO 2	14/12/2016	14h30
REGIAO 3	15/12/2016	9h30
REGIAO 4	15/12/2016	14h
REGIAO 5	15/12/2016	16h

Art. 12. O prazo de atuação desses representantes será de 02 anos, encerrando em 31/12/2018.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON PARANHOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto Distrital nº 16.246/1994 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, e com fulcro no art. 12, do Decreto nº 17.079/1995, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no SCS Quadra 1 Praça do Trabalhador, por CLAUDIUS MARQUES FERIGATO, para a realização do evento BAILE DE CARNAVAL DO CONFRONTO SOUNDSYSTEM, ocorrido no período de 7 de fevereiro de 2016 no horário de 14:00 às 00:00, objeto dos autos do processo administrativo nº 141-000.103/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PACCÓ RIBEIRO COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto Distrital nº 16.246/1994 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, e com fulcro no art. 12, do Decreto nº 17.079/1995, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no SBS Praça do Cebolão, por PHILIPPE DE MELLO ROMERO, para a realização do evento APARELHINHO - EVENTO DE CARNAVAL, ocorrido no período de 8 de fevereiro de 2016 no horário de 15:00 às 02:00, objeto dos autos do processo administrativo nº 141-000.063/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PACCÓ RIBEIRO COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto Distrital nº 16.246/1994 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, e com fulcro no art. 12, do Decreto nº 17.079/1995, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no CLN 408/409, por CAMILA RODRIGUES ROSAL, para a realização do evento BLOCO DE CARNAVAL CALANGO CARETA, ocorrido no período de 9 de fevereiro de 2016 no horário de 09:00 às 18:00, objeto dos autos do processo administrativo nº 141-000.074/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS PACCÓ RIBEIRO COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto Distrital nº 16.246/1994 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, e com fulcro no art. 12, do Decreto nº 17.079/1995, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no Eixo Monumental - Praça do Cruzeiro, por ROSELY YOUSSEF, para a realização do evento BLOCO DE CARNAVAL BABYDOLL DE NYLON, ocorrido no período de 6 de fevereiro de 2016 no horário de 12:00 às 22:00, objeto dos autos do processo administrativo nº 141-000.047/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS PACCÓ RIBEIRO COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto Distrital nº 16.246/1994 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, e com fulcro no art. 12, do Decreto nº 17.079/1995, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no SCLN 201, por ALMÉRÊ VERÔNICA SEABRA FALCÃO, para a realização do evento BLOCO DE CARNAVAL MARIA VAI CASOUTRAS, ocorrido no período de 24 de janeiro de 2016 no horário de 14:00 às 21:00, objeto dos autos do processo administrativo nº 141-000.064/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS PACCÓ RIBEIRO COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto Distrital nº 16.246/1994 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, e com fulcro no art. 12, do Decreto nº 17.079/1995, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no SBN Quadra 2, por CARLOS EDUARDO KRAWIEC, para a realização do evento BLOCO DE CARNAVAL CAFUÇI DO CERRADO, ocorrido no período de 31 de janeiro de 2016 no horário de 14:00 às 23:00, objeto dos autos do processo administrativo nº 141-000.228/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS PACCÓ RIBEIRO COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto Distrital nº 16.246/1994 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, e com fulcro no art. 12, do Decreto nº 17.079/1995, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no Eixão 107 Norte/CLN 201/202, por LEILA REGINA LOPES, para a realização do evento BLOCO DE CARNAVAL EIXÃO 44, ocorrido no período de 31 de janeiro de 2016 no horário de 15:00 às 20:00, objeto dos autos do processo administrativo nº 141-000.069/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS PACCÓ RIBEIRO COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto Distrital nº 16.246/1994 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, e com fulcro no art. 12, do Decreto nº 17.079/1995, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no Parque da Cidade - Estacionamento 12, por PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, para a realização do evento BLOCO DE CARNAVAL INFANTIL BARRATINHA 2016, ocorrido no período de 7 a 9 de fevereiro de 2016 no horário de 14:00 às 21:00, objeto dos autos do processo administrativo nº 141-000.179/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS PACCÓ RIBEIRO COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto Distrital nº 16.246/1994 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, e com fulcro no art. 12, do Decreto nº 17.079/1995, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no SBS Quadra 4 Lotes 3/4, por GRÊMIO RECREATIVO DA EXPRESSÃO NORDESTINA, para a realização do evento BLOCO DE CARNAVAL GALINHO DE BRASÍLIA, ocorrido no período de 6 a 8 de fevereiro de 2016 no horário de 14:00 às 00:00, objeto dos autos do processo administrativo nº 141-000.193/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS PACCÓ RIBEIRO COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto Distrital nº 16.246/1994 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, e com fulcro no art. 12, do Decreto nº 17.079/1995, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no CLN 302 Quadra Comercial, por LIGA CANAVELESCA DOS TRIOS, BANDAS E BLOCOS TADICIONAIS, para a realização do evento PRÉ-CARNAVAL DA LIGA DOS BLOCOS, ocorrido no período de 30 de janeiro de 2016 no horário de 15:00 às 22:00, objeto dos autos do processo administrativo nº 141-000.211/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS PACCÓ RIBEIRO COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto Distrital nº 16.246/1994 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, e com fulcro no art. 12, do Decreto nº 17.079/1995, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no Eixão Sul - Altura da 106/206, por ASSOCIAÇÃO CULTURAL CARNAVALESCA BLOCO DOS RAPARIGUEIROS, para a realização do evento CARNAVAL DE RUA BLOCO DOS RAPARIGUEIROS, ocorrido no período de 7 a 9 de fevereiro de 2016 no horário de 18:00 às 02:00, objeto dos autos do processo administrativo nº 141-000.254/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS PACCÓ RIBEIRO COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto Distrital nº 16.246/1994 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, e com fulcro no art. 12, do Decreto nº 17.079/1995, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no SBN Quadra 2, por HENRIQUE ASSIS ARAGÃO, para a realização do evento 6º DESFILE DA TROÇA CARNAVALESCA MISTA VIRGENS DA ASA NORTE, ocorrido no período de 17 de janeiro de 2016 no horário de 14:00 às 23:00, objeto dos autos do processo administrativo nº 141-000.079/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS PACCÓ RIBEIRO COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto Distrital nº 16.246/1994 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, e com fulcro no art. 12, do Decreto nº 17.079/1995, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no SBS - Praça Central, por FABIO PEREIRA FONSECA AIRES, para a realização do evento BLOCO GALO CEGO, ocorrido no período de 30 de janeiro de 2016 no horário de 13:00 às 01:00, objeto dos autos do processo administrativo nº 141-000.048/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS PACCÓ RIBEIRO COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto Distrital nº 16.246/1994 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, e com fulcro no art. 12, do Decreto nº 17.079/1995, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no SQN 410 - Praça Central, por RENATO COSTA TEIXEIRA, para a realização do evento BLOCO DA TESOURINHA, ocorrido no período de 7 de fevereiro de 2016 no horário de 15:00 às 22:00, objeto dos autos do processo administrativo nº 141-000.068/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS PACCÓ RIBEIRO COELHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

PORTARIA CONJUNTA Nº 09, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ E O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2016 e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução dos créditos orçamentários, na forma a seguir especificada:

DE: Unidade Orçamentária: 28112 - Administração Regional do Guará / RA-X

Unidade Gestora: 190112 - Administração Regional do Guará / RA-X

PARA: Unidade Orçamentária: 19201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

Unidade Gestora: 190201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

I. Objeto: Descentralização de Crédito Orçamentário destinado a custear despesas com obras de calçadas na Região Administrativa do Guará.

II. Programas de Trabalho: 15.451.6210.1110.5510 - Execução de Obras de Urbanização - Guará.

NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

4.4.90.51 100000000 R\$ 141.000,00

Art. 2º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos à Diretoria de Obras/RA-X, para aprovação.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BRANDÃO PÉRES JULIO CESAR MENEGOTTO

U.O. Cedente U.O. Favorecida

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, Anexo II do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo concedido à Comissão de Sindicância, instaurada pela Ordem de Serviço nº 88, de 11 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 215, de 16 de novembro de 2016, para apurar os fatos narrados no Processo: 143.000.461/2016, conforme o §2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
HUGO GUTEMBERG CORREA MONTEIRO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA
E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHO Nº 204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso III, art. 23, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, de acordo com deliberação da Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo nº. 197.000.076/2016, RESOLVE:

Art. 1º Alterar os percentuais de despesas em Utilidade Pública de que trata o item 4, anexo do Despacho nº 13, de 29 de janeiro de 2016, do Plano Anual de Publicidade e Propaganda, referente ao exercício de 2016, com os seguintes percentuais: Utilidade Pública - 23%, para Produção, 72% para Veiculação e 5% para Serviço de Terceiro.

Art. 2º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA DAS SESSÕES**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4917

Ao 1º dia de dezembro de 2016, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes a Conselheira ANILCEIA LUZIA MACHADO, os Conselheiros INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente da Sessão, Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausentes, momentaneamente, o Senhor Presidente, Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, e, compensando dias trabalhados durante o recesso regimental, o Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 4916, de 29.11.2016.

A Presidência deu conhecimento ao Plenário do Memorando nº 110/2016-GAB/CIM, do Gabinete do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, comunicando a interrupção, nesta data, das férias do titular daquele Gabinete, ficando o saldo remanescente para marcação em data oportuna.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Edital de Concurso Público: PROCESSO Nº 37200/2016-e - Despacho Nº 360/2016.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 14016/2012 - Despacho Nº 346/2016, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 32403/2016-e - Despacho Nº 347/2016.

JULGAMENTO

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 43081/2009 - Auditoria especial realizada em face da "Operação Caixa de Pandora", na Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - SEG, convertida em tomada de contas especial pelo item II, da Decisão nº 3868/10 (fl. 309), cujo objeto se refere ao reconhecimento de dívida (sem as devidas formalidades e exame) em favor da empresa LINKNET Tecnologia e Telecomunicações Ltda., pela prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, no período de janeiro a setembro de 2008, sem cobertura contratual. DECISÃO Nº 6103/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo (fl. 851); II - conceder ao Sr. Célio Gomes de Aguiar prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento deste decisum, para apresentação de recurso em face da Decisão nº 4.121/2016; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 144, inciso I, do CPC.

PROCESSO Nº 34972/2010 - Acompanhamento das medidas adotadas para garantir a manutenção da Ponte JK, consoante determinado no item VI da Decisão nº 5947/2010, pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP. DECISÃO Nº 6097/2016 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 14/2016 - NFO, dos documentos constantes às folhas 562 a 579 e dos Anexos II e III; II - considerar atendido o item II.a da Decisão nº 4074/2013 e não atendido o item II.b da mesma deliberação, relevando esse descumprimento; III - considerar impropriedade a Representação nº 03/2011, no tocante ao alegado prejuízo decorrente da celebração do Contrato nº 504/2011; IV - oficiar a Sinesp e o Governador do Distrito Federal sobre a falta de manutenção da Ponte JK, fato que coloca em risco a segurança de seus usuários, para que atuem no sentido de promover o saneamento das patologias apontadas pela empresa LSE - Laboratório de Sistemas Estruturais LTDA., com objetivo de zelar pelo patrimônio público, garantindo a durabilidade dos elementos estruturais da Ponte JK; V - determinar à Novacap que: a) no que tange à necessidade da manutenção da Ponte JK, promova a contratação da execução dos serviços de reparação necessários para garantir a vida útil da Ponte JK, como a recuperação dos pilares com fissuras, a troca das juntas de dilatação, entre outros levantados pela empresa LSE - Laboratório de Sistemas Estruturais LTDA., informando ao Tribunal as providências adotadas no prazo de 30 (trinta) dias; b) quanto aos serviços executados durante a construção da Ponte JK, que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste esclarecimentos acerca da instalação de juntas de dilatação do tipo JEENE quando o projeto executivo previa juntas do tipo RAN-50S, consoante apontado no Relatório 9 da empresa LSE - Laboratório de Sistemas Estruturais LTDA.; c) doravante, promova atividades contínuas de manutenção da Ponte JK, utilizando-se inclusive de seus técnicos, observando no mínimo as rotinas definidas no Manual; VI - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 14/2016 - NFO, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Sinesp, ao Governador do Distrito Federal, à Novacap e à empresa LSE - Laboratório de Sistemas Estruturais LTDA.; b) o retorno dos autos à SEACOMP, com vistas ao NFO, para a adoção das providências pertinentes. Parcialmente vencido o Conselheiro PAULO TADEU, que votou pelo acolhimento, in totum, da instrução.

PROCESSO Nº 20364/2011 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV, relativa ao exercício financeiro de 2010. DECISÃO Nº 6104/2016 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativa acostadas às fls. 134/140, pela Sra. Márcia Assunção Laurindo da Silva; 141/146, pelo Sr. Sebastião Stênio Pinho; 160/286 e Anexos I, pela Sra. Iraneide Alves Beserra; II - considerar revéis os Srs. Chalie Rangel e Sérgio Luiz dos Santos Melo, nos termos do art. 13, § 3º, da LC nº 01/94; III - julgar as contas anuais dos responsáveis pela Administração Regional do Recanto das Emas, RA-XV, no exercício financeiro de 2010: a) REGULARES, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94, combinado com o art. 167, inciso I, do RI/TCDF, afetas aos gestores mencionados no item (a) do parágrafo 94 da Informação nº 236/2015-SECONT/3ºDICONT; b) REGULARES, COM RESSALVAS, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94, combinado com o art. 167, inciso II, do RI/TCDF, afetas aos demais gestores mencionados no item (b) e (c) do parágrafo 94 da Informação nº 236/2015-SECONT/3ºDICONT; IV - considerar quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da Tomada de Contas Anual em exame, os responsáveis da Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV, relacionados no item III, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15/12/1998, e em consonância com o art. 24 da LC nº 1/1994; V - aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; VI - determinar aos atuais gestores da Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 01/94, que adotem medidas necessárias a evitar a repetição das falhas apontadas no Relatório de Auditoria nº 03/2013-DIRAD/CONT-STC; VII - autorizar a devolução do apenso à origem e o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências de praxe. Vencido o Conselheiro PAULO TADEU, que votou pelo acolhimento da instrução.

PROCESSO Nº 35213/2011 - Admissibilidade do recurso interposto pelo Sr. José Marques dos Santos, através de seu representante legal, às fls. 173/178, contra o deliberado na Decisão nº 4.847/2016 e Acórdão nº 649/2016. DECISÃO Nº 6112/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do recurso de reconsideração interposto pelo Sr. José Marques dos Santos (fls. 173/178), contra os termos da Decisão nº 4.847/2016 e do Acórdão nº 649/2016 (fls. 168/169), conferindo-lhe efeito suspensivo, consoante estabelece o art. 34 da Lei Complementar nº 01/1994, c/c o art. 285 do RI/TCDF e art. 1º da Resolução TCDF nº 183/2007; II - dar ciência desta deliberação ao recorrente e a seu representante legal, em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007, informando-lhes que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para análise de mérito da peça recursal.

PROCESSO Nº 3044/2014 - Admissibilidade do recurso interposto pelo Ministério Público junto à Corte, em face da Decisão nº 5.109/2016. DECISÃO Nº 6113/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do pedido de reexame apresentado pelo Ministério Público junto à Corte contra a Decisão nº 5.109/2016, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 01/1994 c/c o art. 286 do RI/TCDF, conferindo efeito suspensivo à Decisão nº 5.109/2016; II - autorizar: a) nos termos do art. 283 do RI/TCDF, abrir prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que os atingidos e interessados, querendo, ofereçam contrarrazões recursais; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para análise de mérito do recurso.

PROCESSO Nº 21747/2014 - Representação nº 19/2014-CF, do Ministério Público junto à Corte, questionando a contratação, em caráter emergencial, da empresa White Martins Gases Industriais Ltda., pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para a prestação dos serviços de fornecimento de Oxigênio Líquido para a rede pública de saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 6101/2016 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 029/2016-GAB/SES (fl. 74) e anexos (fls. 75/84); II - considerar parcialmente procedentes os esclarecimentos prestados pela SES/DF; III - chamar em audiência, em face da possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, II, da Lei Complementar nº 1/1994: a) o Sr. TULLIO RORIZ FERNANDES, então Subsecretário de Administração Geral da SES/DF, visto que autorizou a contratação direta objeto da Dispensa de Licitação nº 102/2014 (Contrato nº 123/2014) sem consultar a Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, contrariando o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 c/c o art. 4º, II e XII, da Lei Complementar nº 395/2011; b) os titulares da Subsecretaria de Administração Geral da SES/DF, no período de 21/12/2011 a 30/09/2015, por terem dado causa, em razão da falta de planejamento, da desídia administrativa e da má gestão dos recursos disponíveis, à situação emergencial que conduziu à celebração dos Contratos nº 123/2014 e 23/2015, fundamentados no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993; c) o titular da Subsecretaria de Administração Geral da SES/DF, no período de 30/05/2014 a 23/11/2014, por ter dado causa, em razão da não conclusão do regular processo licitatório para o fornecimento de oxigênio líquido (Processo nº 060.015.567/2011) até a data final do Contrato Emergencial nº 123/2014, à prestação de serviço sem cobertura contratual, desrespeitando o art. 60, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, e o art. 60 da Lei nº 4.320/1964; IV - determinar à SES/DF que: a) além da medição do abastecimento dos tanques criogênicos por meio da vasa aferida pelos manômetros, estabeleça rotina formal de controle paralelo do consumo de oxigênio líquido na rede pública do Distrito Federal e que tal procedimento conste expressamente nas futuras contratações do mesmo objeto; b) quando da liquidação das despesas relativas a fornecimento de gases medicinais, seja informado, suscintamente, na Nota de Lançamento - NL, campo observação, o quantitativo em metros cúbicos consumido (ou outra unidade especificada em contrato), bem como o período e a unidade hospitalar em que se deu o consumo, nos termos do art. 59, § 4º, Decreto nº 32.598/2010 e em atendimento ao princípio da transparência pública; c) faça constar, nas notas técnicas emitidas pela Assessoria Jurídico-Legislativa que versem sobre licitações e contratos em geral, a necessidade do exame prévio pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, em atenção ao art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, ou a justificativa para a sua dispensa; V - recomendar à SES/DF que elabore indicador capaz de relacionar, mensalmente, o volume total consumido de oxigênio líquido por cada hospital da rede pública com a respectiva média de leitos ativos, dotando a Administração de instrumento gerencial que identifique distorções na distribuição desse produto, de modo a ter condições de propor melhorias e adotar medidas tendentes a corrigir irregularidades/impropriedades eventualmente constatadas; VI - autorizar: a) o envio de cópia do Parecer Ministerial, do relatório/voto do Relator e desta Decisão à SES/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins. Vencida a Conselheira ANILCEIA MACHADO, que votou pelo acolhimento da instrução.

PROCESSO Nº 25521/2014 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, referente ao exercício financeiro de 2013. DECISÃO Nº 6105/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual dos administradores e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, referente ao exercício financeiro de 2013, apresentada no Processo GDF nº 040.001.357/2014; II - determinar, nos termos do art. 13, III, da LC nº 1/1994, a audiência dos Srs. Alirio de Oliveira Neto (Secretário de Estado) e Pedro Henrique Medeiros de Araújo (Subsecretário de Administração Geral) em decorrência dos achados nos subitens "3.1 - Falhas na contratação e na execução do contrato de prestação de serviços da empresa

dias, com base no art. 113, § 2º da Lei nº 8.666/93, promova as seguintes correções no Edital do Chamamento Público nº 01/2016 (Processo nº 054.001.938/2015), encaminhando documentação comprobatória do cumprimento desses termos, ou apresente ao Tribunal as justificativas que entender pertinentes: a) estabelecer a avaliação precisa dos custos dos serviços almejados mediante o novo modelo de gestão, tanto para as Despesas Correntes quanto para as Despesas de Capital, elaborando planilha detalhada com a estimativa de custos a serem incorridos na execução do contrato de gestão a ser firmado com organização social, de acordo com as observações descritas no item 1 - Ausência de justificativa dos preços e de detalhamento do valor orçado para implementação do contrato de gestão da Informação nº 135/2016 (§ 70); b) elaborar estudos comprovando adequadamente a vantagem da opção pelo modelo de gestão mediante contrato de gestão firmado com organização social sobre o modelo atual utilizado, de acordo com as observações descritas no item 2 - Ausência de Estudo de Viabilidade da Informação nº 135/2016 (§ 82), devendo tal análise, também, contemplar um modelo de gestão que considerar a contratação de oficiais de saúde temporários para atender às necessidades dos milicianos da Corporação Militar (e seus dependentes), a exemplo da prática adotada pelo Exército Brasileiro e pelos Governos dos Estados do Paraná e do Rio Grande do Norte, em suas polícias militares; c) exigir das entidades participantes a apresentação da qualificação como organização social proprietária dita apenas no momento de celebração do ajuste com a entidade vencedora, visando o aumento da competitividade do certame, de acordo com as observações descritas no item 3 - Restrição da competitividade do certame e Representação do Instituto Internacional Pardes (IIP) da Informação nº 135/2016 (§§ 28 e 83); d) estipular os limites e critérios para despesas com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções, de acordo com as observações descritas no item 4 - Ausência no Contrato de Gestão de estipulação dos limites e critérios para despesas com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções da Informação nº 135/2016 (§ 88); e) incluir a previsão dos procedimentos que a organização social deverá adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para as compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, de acordo com as observações descritas no item 5 - Ausência de regras para a contratação de obras e serviços pela Organização Social da Informação nº 135/2016 (§ 92); V - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 135/2016 (e-DOC 39FE35BD-e), do Parecer nº 820/2016-GPDA (e-DOC B7E7EF18-e) e do relatório/voto do Relator à PMDF e à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com o fito de subsidiar o atendimento das diligências contidas nos itens supra; b) o envio de cópia do Ofício nº 414/2016-MPC/PG (e-DOC 4DA5A767-e) e anexos (e-DOCs A4F184FA-e e 8F41E8B9-e) à PMDF e às organizações sociais ISAC e GAMP, para conhecimento e apresentação à Corte dos esclarecimentos que entenderem pertinentes no prazo de 30 (trinta) dias; c) o conhecimento pelos interessados acerca desta deliberação; d) o retorno dos autos à SEACOMP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 35445/2016-e - Representação oferecida pelo SINDMÉDICO acerca de possível omissão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) quanto ao dever de responder a petições de servidores recém-ingressos naquela Pasta. DECISÃO Nº 6095/2016 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação oferecida pelo SINDMÉDICO, uma vez que atendidos os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 da Resolução/TCDF nº 296/2016; II - indeferir o pedido de cautelar constante da peça inicial, por ausência deste requisito: perigo pela demora; III - conceder prazo de 10 (dez) dias ao Secretário de Estado de Saúde para, nos termos do § 7º do art. 230 da Resolução/TCDF nº 296/2016, apresentar esclarecimentos quanto ao teor da Representação em análise, notadamente quanto à demora na análise dos requerimentos de Gratificação de Titulação dos servidores recém-ingressos, na Carreira Médica do Distrito Federal, o que iria de encontro, entre outros, aos princípios da legalidade e da celeridade processual; IV - autorizar: 1) o encaminhamento de cópia da Representação à SES/DF para subsidiar sua resposta; 2) que se dê ciência desta decisão ao signatário da Representação, informando-o de que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); 3) o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de sua alçada. Vencida a Conselheira ANILCEIA MACHADO, que votou pelo não conhecimento da representação em exame.

PROCESSO Nº 36662/2016-e - Representações apresentadas pela empresa Apecê Serviços Gerais Ltda., que versam sobre supostas irregularidades praticadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, nos Contratos Emergenciais nºs 87/2014, 223/2014 e 034/2015, celebrados com a Representante para a prestação de serviços de limpeza nos estabelecimentos de saúde da SES/DF. DECISÃO Nº 6091/2016 - Havendo a Conselheira ANILCEIA MACHADO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 36964/2016-e - Procedimentos referentes a diretrizes, planejamento e execução das atividades relacionadas à elaboração e aprovação do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 2016 - RAPP/2016. DECISÃO Nº 6139/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer e aprovar as propostas de estrutura do RAPP/2016 e o respectivo cronograma de execução constantes da Informação nº13/16 - DICOG; II - autorizar o retorno do feito em exame eletrônico à SEMAG, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MARCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 11953/2009 - Representação nº 06/2009-CF, apresentada pelo Ministério Público junto à Corte, acerca de irregularidades ocorridas em diversas Administrações Regionais, na execução de obras contratadas mediante convites. DECISÃO Nº 6125/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do recurso apresentado pela Senhora Maria do Socorro Gomes da Silva de Menezes contra a Decisão nº 4.302/2046, por atender aos requisitos do art. 47 da Lei Complementar nº 01/1994, c/c o art. 286 do RI/TCDF; II - autorizar: a) nos termos do § 2º do art. 4º da Resolução TCDF nº 183/2007, a comunicação desta decisão à interessada; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 27469/2009 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal, objetivando averiguar irregularidades quanto aos preços pagos por equipamentos de fototerapia azul, referente à Tomada de Preços nº 77/2003. DECISÃO Nº 6140/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 288/299; II - autorizar: a) a devolução do Processo nº 480.000.798/2009 à SES/DF, determinando-lhe que acompanhe os recolhimentos efetuados pelo Sr. Cléris Antônio Casagrande, decorrentes da Decisão nº 4569/2015 e dos Acórdãos nºs 569 e 570/2015 (fls. 263/265), os quais deverão ser comunicados ao Tribunal, por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução n.º 102/98, nas contas anuais da SES/DF; b) o retorno dos autos em exame à SECONT para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 18580/2013 - Tomada de contas especial instaurada em atendimento ao item VI da Decisão nº. 3343/2004, com o fim de apurar as irregularidades e os possíveis danos causados ao erário decorrentes de obras contratadas e construídas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal a partir do exercício de 1995. DECISÃO Nº 6141/2016 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, que tem por fundamento a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do RELATÓRIO COM-

PLEMENTAR DE TCE Nº 02/2016/DIEXE/COTCE/SUCOR, fls. 635/637 do Processo nº 053.001.162/1995; II - considerar atendida a diligência determinada no item II da Decisão nº 3.024/2014; III - com fulcro nos arts. 21 e 22 da Lei Complementar nº 1/1994, considerar ilíquidáveis as contas em análise, determinando seu trancamento e o consequente arquivamento; IV - ordenar o retorno dos autos à SECONT para fins de arquivamento, e a devolução dos Apenso nºs 053.001.162/1995 e 053.001.252/1995 ao CBDMF; e do Apenso nº 010.001.201/2006 à Corregedoria-Geral do Distrito Federal. Vencido o Relator, que manteve o seu voto, no que foi seguido pelo Conselheiro PAULO TADEU.

PROCESSO Nº 34538/2016-e - Pregão Eletrônico nº 22/2016, da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal, cujo objeto é a contratação de serviços especializados de comercialização de créditos de viagem por meio de Terminais de Autoatendimento (ATM's), com a implantação e instalação de 38 (trinta e oito) máquinas, mantidas pela empresa, em todas as estações do METRO-DF (locais predeterminados), incluindo a locação dos equipamentos, manutenção técnica, fornecimento de suprimentos e monitoramento de operação do sistema. DECISÃO Nº 6088/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2016, lançado pela Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRO-DF, e do Ofício nº 446/2016-PRE e de seus respectivos anexos; II - determinar ao Pregoeiro e à jurisdição que, tendo em conta o disposto no artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/02, encaminhem a esta Corte a Ata de Julgamento e a proposta vencedora com os quantitativos e custos unitários de seus insumos, para averiguação da compatibilidade dos preços com os praticados pelo mercado, assim como para autorização da homologação do certame; III - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator, bem assim da instrução à jurisdição, a fim de subsidiar o atendimento do item II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 34554/2016-e - Representação nº 21/2016 - DA, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre possíveis irregularidades ocorridas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 03/2013 - SEF/DF, da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, que resultou no Contrato nº 16/201. DECISÃO Nº 6142/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação nº 21/2016 - DA (Peça 03) e de seus anexos (Peças 04/06); II - conceder à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF e à CAST INFORMATICA S.A. a oportunidade de, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem os esclarecimentos que entender pertinentes acerca do teor da Representação, nos termos do § 7º e 9º do art. 230 c/c o art. 248, inciso I, do RI/TCDF; III) autorizar: a) o envio de cópia da Representação nº 21/2016 - DA (Peça 03) e de seu anexo (Peça 05) à jurisdição e à CAST INFORMATICA S.A.; b) o retorno dos autos à SEACOM, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 35089/2016-e - Representações ofertadas pelas empresas BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA. e ÚRBELUZ ENERGÉTICA S.A., com pedido de cautelar, versando sobre possíveis irregularidades ocorridas no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI nº 002/2016, tornado público pelo Governo do Distrito Federal por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/201, cujo objeto é a elaboração de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para a modernização, eficiência, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do Distrito Federal. DECISÃO Nº 6094/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) conhecer das Representações formuladas pelas empresas BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA. e ÚRBELUZ ENERGÉTICA S.A (Peças 3 e 10); II) com fulcro no artigo 277 do RI/TCDF, determinar a prévia oitiva da SEF/DF para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste a respeito do teor das representações; III) autorizar: a) a ciência desta decisão às Representantes, informando-as de que as futuras tramitações dos autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por email); b) o envio de cópia das Representações, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Jurisdicção, de modo a subsidiar sua manifestação; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências de praxe, em caráter prioritário.

Os processos apreciados nesta sessão, que não figuraram no Extrato de Pauta nº 86, publicado no DODF de 28.11.2016, pág. 93, previsto no art. 6º da Resolução 161/2003, foram incluídos na pauta com fundamento no art. 1º da mesma resolução.

O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE e a Conselheira ANILCEIA MACHADO presidiram a sessão, respectivamente, durante o julgamento dos Processos nºs 10729/2014 e 14820/2016-e, de relato do Conselheiro PAULO TADEU.

As 15h15, o Senhor Presidente, Conselheiro RENATO RAINHA, assumiu a direção dos trabalhos, deixando de presidir o julgamento dos Processos nºs 10729/2014 e 14820/2016-e, de relato do Conselheiro PAULO TADEU, objeto de pedido de preferência.

O Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA representou o Ministério Público junto à Corte, durante o julgamento do Processo nº 4505/2016-e de relato do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Senhor Presidente convocou Sessões administrativa e reservada, realizadas em seguida, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matérias administrativa e sigilosa.

Nada mais havendo a tratar, às 16h50, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, OLAVO FELICIANO MEDINA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 56 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

Anexo da Ata 4917

Sessão Ordinária de 01.12.2016

Processo nº (c): 12.380/16-e
Jurisdicção: Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental (IBRAM)
Assunto: Consulta
Valor envolvido: Não se aplica
Ementa: Consulta sobre a obrigatoriedade de pesquisa de mercado exclusivamente no âmbito local quando aderir a ata de registro de preços de outro ente federativo. Exame de admissibilidade.
Cota Instrutiva sugere o conhecimento da consulta, esclarecimentos e alerta ao IBRAM e arquivamento dos autos.
Voto convergente.
Pedido de vista do Procurador do MP/TCDF, acompanhando a instrução.
Reapresentação do voto, acompanhando a Unidade Técnica.
RELATÓRIO/VOTO
Os presentes autos tratam de consulta formulada pelo Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental -IBRAM, com a finalidade de dirimir conflito de interpretação entre normas que versam sobre os procedimentos necessários para adesão à Ata de Registro de Preços.
Retorna o feito após manifestação do douto Procurador Demóstenes Tres Albuquerque, tendo em conta pedido de vista deferido por meio da Decisão nº 4.465/16, opinando em acordo com a instrução.

corporadas devidas ao servidor Agenor Alves Damasceno, Matrícula n.º 24436- 8, uma vez que ela vem sendo paga como sendo VPNI Horas Extras (Lei n.º 2.056/1998, rubrica 1756), a que ele não faz jus; h) levante os valores não pagos aos servidores pela não inclusão da VPNI do art. 43 da Lei n.º 4.426/2009 (rubrica 1393); i) realize os ajustes necessários, a fim de evitar o pagamento concomitante de auxílio-transporte e de indenização de transporte, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Portaria/PGDF n.º 141/2005; j) apresente documentos que comprovem que o ex-servidor José Lopes de Oliveira, Matrícula n.º 17361-4, ocupou o cargo/especialidade Agente de Portaria, tendo em vista que a beneficiária da pensão instituída por ele, Jovina Lopes Sales, Matrícula n.º 33169-4 percebe a Parcela Complementar PCAU-PORT; V - determinar à PGDF que acompanhe a tramitação do Processo n.º 0706304-66.2014.8.07.0016 no 3º Juizado Especial da Fazenda Pública do Distrito Federal, até o seu desfecho, adotando as medidas decorrentes do que for decidido em definitivo na esfera judicial, mantendo o Tribunal informado das ocorrências relevantes, em especial no que se refere à devolução dos valores recebidos indevidamente a título de auxílio-alimentação; VI - determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, antiga Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal, que, em 30 (trinta) dias; a) altere a fórmula da rubrica "Opção 40 horas" (1710), de modo a realizar o pagamento dessa parcela com base na jornada de trabalho da carreira dos servidores, conforme motivos expostos nos parágrafos 30 e 31 do Relatório de Auditoria n.º 5/20141; b) altere a(s) fórmula(s) da(s) rubrica(s) do adicional de férias dos servidores ativos, para incluir na base de cálculo a VPNI do art. 43 da Lei n.º 4.426/2009 (rubrica 1393); c) adapte o módulo de concessões e usufrutos de licença-prêmio no SIGRH, para permitir que o destino do saldo de LPA também seja cadastrado nesse Sistema (se contado em dobro para abono de permanência e/ou aposentadoria ou, ainda, convertido em pecúnia), expedindo ofício circular a todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Distrital, com as orientações sobre o modo de usar esse módulo, bem como exigindo o lançamento no SIGRH do destino de todo o saldo de licença-prêmio, quando do lançamento da conversão de LPA em pecúnia (rubrica 2034); d) expeça ofício circular, para todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Distrital, informando quais rubricas devem ou não incidir na base de cálculo da conversão de licença-prêmio em pecúnia, uniformizando e aperfeiçoando os procedimentos de cálculo dos valores a serem pagos a título de conversão de licença-prêmio em pecúnia, se possível com a implantação no SIGRH de um módulo que calcule e lance na folha de pagamento os valores devidos; VII - deliberar no sentido de que: a) com relação à parcela de Indenização de Transporte: I. é necessário comprovar a utilização de meio próprio de locomoção para o recebimento da referida parcela; 2. os servidores da PGDF e da DPDF que perceberem a citada parcela devem declarar, sob as penas da lei, a utilização de veículo próprio para realização de atividades que demandam o seu pagamento, obrigação essa a ser contemplada em normativos próprios de ambas as jurisdições, a serem elaborados no prazo de 90 (noventa) dias; 3. seu pagamento não é devido ao ocupante de cargo em comissão, a não ser que comprovadamente as suas atribuições exijam serviço externo; 4. em tese, seu pagamento cumulativo com o auxílio-transporte é possível, porquanto são vantagens dessemelhadas em sua natureza/fundamento, o que, contudo, não se aproveita à situação normativa da PGDF, uma vez que o art. 5º da Portaria/PGDF n.º 141/2005 expressamente veda tal possibilidade; b) não devem ser levadas em consideração, na base de cálculo da licença-prêmio convertida em pecúnia, parcelas temporárias, a exemplo do Adicional de Qualificação previsto pela Lei n.º 4.426/2009"; III - alertar a Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a Defensoria Pública do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal sobre a possibilidade de sofrerem as sanções previstas no art. 57, IV ou VII, da Lei Complementar n.º 1/1994, em caso de novo descumprimento injustificado das determinações desta Corte; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 23332/2014 - Denúncia formulada por cidadão sobre possíveis irregularidades em contratação emergencial efetuada pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, para fornecimento de mão de obra necessária à operação de ônibus escolares da frota da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF. DECISÃO Nº 6162/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 14/2015 (fls. 44/48); b) do Parecer nº 244/2015 - ML (fls. 51/67); c) do requerimento de reabertura de prazo para apresentação de defesa (fls. 169); d) da documentação juntada pela empresa EPS - Engenharia, Projetos e Serviços Ltda. (fls. 171/211); II - autorizar que os Srs. Sérgio Faria Lemos da Fonseca JR e Carlos Alberto Koch Ribeiro apresentem, até o dia 15/01/2017, suas razões de justificativas, em atendimento ao item II da Decisão nº 1.358/2016; III - determinar o retorno dos autos à SEACOMP, para reinstituição do feito e adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 28830/2016-e - Acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Distrito Federal, referente ao primeiro semestre de 2016, com a finalidade de subsidiar a elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do referido exercício. DECISÃO Nº 6155/2016 - I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 12/16 - DICO (e-DOC 807CF0E8-e) b) do documento (e-DOC 42424C98-c); II - alertar: a) a CLDF e a Secretaria-Geral de Administração do TCDF quanto à necessidade de observância das Leis nºs 5.453/15 (arts. 1º e 2º) e 5.575/15 (art. 1º), que tratam de medidas de transparência sobre as aquisições e contratações públicas; b) o Chefe do Poder Executivo quanto à: 1) prestação de serviços, principalmente na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, sem a competente cobertura contratual, em vista da incompatibilidade dessa prática com os princípios constitucionais que regem a administração pública e ainda com o disposto no parágrafo único, art. 60, da Lei nº 8.666/93, situação que já foi objeto de alerta no item I.a.1 da Decisão nº 5.892/15; 2) necessidade de encaminhamento de projeto de lei estabelecendo câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos envolvendo a Administração Pública, segundo art. 11 da Lei Complementar nº 904/15, bem como proposições legislativas de revisão de fundos especiais cuja execução orçamentária tenha sido abaixo de 50% nos exercícios financeiros de 2013 e 2014, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 894/15; 3) necessidade de adotar medidas visando à edição da regulamentação prevista no art. 5º da Lei nº 5.525/15; 4) necessidade de efetuar, em relação ao exercício de 2016, as correções e atualizações das demonstrações contábeis existentes no Siggo, bem como de incluir a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL no mesmo sistema; c) a CLDF quanto à necessidade de manter atualizada, em seu portal eletrônico, a relação das emendas parlamentares à LOA e a seus créditos adicionais, consoante disposto no art. 88 da LDO/16; d) a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, na condição de gestora do Portal E-Compras, quanto à necessidade de dar cumprimento aos arts. 1º e 2º da Lei nº 5.453/15; e) a Controladoria-Geral do Distrito Federal, na condição de gestora do Portal da Transparência, quanto à necessidade de dar cumprimento ao disposto no art. 1º da Lei nº 5.575/15; f) a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, quanto à necessidade de regularizar repasses em duodécimos devidos à Fundação de Apoio à Pesquisa - FAP/DF, conforme art. 195 da Lei Orgânica do Distrito Federal combinado com o art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, consoante redação dada pela Emenda nº 93/2016; III - esclarecer à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal quanto à obrigatoriedade da apresentação da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL nas demonstrações consolidadas distritais e no

Siggo; IV - determinar: a) à Secretaria de Acompanhamento desta Corte que apure, em autos apartados, a realização de despesas sem cobertura contratual na administração distrital durante todo o exercício de 2016, em face do descrito nos §§ 30 a 33 da instrução (807CF0E8-e); b) à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal que adote as providências necessárias junto às suas Subsecretarias de Contabilidade e de Receita visando à correta apresentação do Demonstrativo da Dívida Ativa (PSIAG670), com registros de entradas e saídas, ajustes e eventuais ajustes realizados, bem como à atualização mensal dos saldos contábeis da dívida ativa em prazo compatível com o calendário de fechamento mensal do Siggo; c) ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal, às Fundações de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e Hemocentro de Brasília e às Secretarias de Educação, de Planejamento, Orçamento e Gestão, do Trabalho e do Empreendedorismo que consigam nas notas de empenho a codificação 10 - Caráter Emergencial, para as despesas contratadas com dispensa de licitação sob esse fundamento, evitando incorreções quando do empenho da despesa, conforme descrito no parágrafo 36 da instrução (807CF0E8-e); d) à Controladoria-Geral do Distrito Federal, na condição de gestora do Portal da Transparência, que divulgue as informações requeridas pelo art. 27 da LDO/16, quanto à divulgação das entidades privadas beneficiadas por subvenções sociais, auxílios e contribuições; e) às empresas BRB Crédito, Financiamento e Investimento S.A. BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. BSB Administradora de Ativos S.A. BSB Participações S.A. CEB Geração S.A. Central de Abastecimento de Brasília - Ceasa e DF - Gestão de Ativos S.A. que adotem as providências cabíveis para fazer cumprir o disposto no art. 74 do Decreto nº 32.598/10, conforme mencionado nos §§ 70 a 73 da instrução (807CF0E8-e); f) à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal que inclua, nos futuros Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO a serem publicados, o Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas e o Balanço Orçamentário exclusivo para as receitas e despesas intraorçamentárias, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN; g) à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão que regularize o saldo da conta contábil 521920500 - Previsão Adicional a Lançar, em vista de tratar-se da diferença entre a previsão adicional de receitas e os créditos abertos sob esse fundamento, diferença que não pode subsistir, em vista do caráter transitório da referida rubrica; h) às unidades BRB Administradora e Corretora de Seguros, Cartão BRB, CEB Distribuição, CEB Geração, CEB Lajeado, CEB Participações, Companhia Brasileira de Gás, Companhia Imobiliária de Brasília, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso e Fundo de Saúde do Distrito Federal que divulguem os respectivos planos de publicidade e propaganda e/ou correspondentes demonstrativos trimestrais de despesas dessa natureza, consoante prescrito pela Lei nº 3.184/03; V - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal o item III.d da Decisão nº 5.892/15, para que, por ocasião da realização de contratos cambiais para importação de insumos, faça constar nas notas de empenho a indicação dos efetivos fornecedores desses itens ou de seus representantes no País; VI - autorizar: a) a juntada de cópia do documento (e-DOC 42424C98-c) no Processo nº 34.953/2016-e; b) a ciência ao interessado, indicado no parágrafo 52 da instrução (807CF0E8-e), de que matéria semelhante está sendo tratada nesta Corte no âmbito do Processo nº 34.953/2016-e; c) o encaminhamento à Casa Civil da Governadoria do relatório/voto do Relator e da Informação nº 12/16-DICOG, com a omissão da identificação do documento (e-DOC 42424C98-c) e respectivo emitente, em atendimento à Resolução TCDF nº 207/2010; d) o retorno dos autos à SEMAG, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 30575/2016-e - Plano Plurianual para o quadriênio 2016/2019 - PPA 2016/2019, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 - LDO/16 e da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016 - LOA/16, objetivando auxiliar na elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do exercício correspondente. DECISÃO Nº 6183/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 10/16-DICO (d-DOC 3CB66523-e), em conjunto com os Roteiros de Análise (e-DOC E5AC30DF-e, 5206EC1A-e, e 337ABAF0-e); II - recomendar ao GDF que evite esforços no sentido de: a) dar cumprimento ao art. 149, § 2º, da LODF, com a efetiva regionalização das diretrizes, objetivas e metas estabelecidas no PPA; b) evitar a recorrente superestimação das despesas de capital e investimento, tanto no PPA quanto na LOA; III - determinar ao GDF que faça constar das próximas LDOs a previsão de anexo a integrar os futuros Projetos de LOA contendo a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias constitucionais ou legais de caráter continuado; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 24789/2014 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pelo Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Militar do Distrito Federal - FUNPM, alusivas ao exercício financeiro de 2013.

DECISÃO Nº 6185/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Militar do Distrito Federal - FUNPM, alusivas ao exercício financeiro de 2013; II - julgar: a) regulares, com fulcro no inciso I, do art. 17, da LC nº 01/1994, as contas dos Srs. Suamy Santana da Silva, (Comandante-Geral), Jooziel de Melo Freire (Comandante-Geral), Anderson Carlos de Castro Moura, (Comandante-Geral), Jailson Ferreira Braz (Comandante do Comando de Pol. Reg. Metropolitan OD), Cleber dos Santos Lacerda (Comandante do Comando de Pol. Reg. Metropolitan - Ordenador de Despesa), Hilda Ferreira Silva (Comandante do Comando de Pol. Reg. Metropolitan - Ordenador de Despesa), Sérgio Luiz de Souza Cordeiro (Comandante do Comando de Pol. Reg. Metropolitan - Ordenador de Despesa), José Carlos das Neves Ribeiro (Chefe do Departamento Operacional), Gilson Oliveira Leal (Chefe do Departamento Operacional), Laercio Silvano de Oliveira (Chefe do Departamento Operacional), José Wilame Vitoriano Matias (Comandante do Com. de Pol. Reg. do Leste), Paulo Roberto Batista de Oliveira (Corregedor Geral), Civaldo Florêncio da Silva (Corregedor Geral) e Antônio Sena Magalhães Silva (Representante da Comunidade); b) regulares, com ressalvas, nos termos do inciso II, do art. 17, da LC nº 01/1994, as contas do Sr. Anderson Carlos de Castro Moura (Comandante do Comando de Pol. Reg. Metropolitan - Ordenador de Despesa), em face da impropriedade observada no subitem 2.1 - Substituição indevida de contrato por nota de empenho e despesa, do Relatório de Auditoria nº 34/2016 DIRAD/CONAG/SUBCI-CGDF; III - considerar: a) nos termos do inciso I do art. 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis nominados no item II, alínea "a", plenamente quites com o erário distrital, em relação ao objeto das contas anuais em exame; b) em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da LC nº 01/1994, o responsável relacionado no item II, alínea "b", quites com o erário distrital, no que tange ao objeto da tomada de contas anual em exame; V - aprovar, expedir e mandar publicar os acordões apresentados pelo Relator; VI - autorizar: a) a devolução dos autos à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; b) o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

nhentos reais), por ser signatária da Nota Técnica de fls. 190/195-Anexo I, concluindo que a celebração do convênio mostrava-se vantajosa, atendendo aos requisitos técnicos científicos exigidos pela FAP/DF; II - com fulcro no art. 57, II, da Lei Complementar nº 1/1994 e no art. 182, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, aplicar à Senhora Suely Maria de Sousa, multa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pelo reconhecimento da dispensa de licitação prevista no inciso XIII, art. 24, Lei 8.666/93, fl. 221-Anexo I, eivada dos vícios apontados no item III da Decisão nº 4180/13; III - fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem, perante este Tribunal de Contas, o recolhimento do valor da multa ao Tesouro do Distrito Federal, nos termos do art. 186 do Regimento Interno desta Corte, atualizado monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o referido prazo (art. 59 da Lei Complementar no 1/1994); e IV - autorizar, desde logo, a cobrança judicial da dívida, nos termos do art. 29, II, da Lei Complementar no 1/1994, caso a medida prevista no item IV não surta efeito. ATA da Sessão Ordinária n.º 4917, de 01 de dezembro de 2016. Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Presidente
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro-Relator
MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Procuradora do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 783/2016

Ementa: Tomada de Contas Anual. Grave infração à norma legal. Contas irregulares. Aplicação de multa. Provimento de recurso da defesa. Contas regulares com ressalvas. Afastamento da multa. Recurso interposto pelo Ministério Público. Provimento parcial. Reforma parcial do Acórdão nº 270/2010 tão somente para considerar as contas irregulares.

Processo TCDF nº 13928/2006 - Apensos nºs 040.001.702/2005, 040.006.434/2005 - 6 volumes, 040.007.259/2004 e 030.000.707/2005 - 2 volumes - cópia)

Nome/Função/Período: Valdivino José de Oliveira, Secretário de Estado de Fazenda, Gestor do Fundo de Desenvolvimento do DF e Ordenador de Despesa do Fundo Constitucional do DF, de 01.01 a 31.03.04, de 21.04 a 01.07.04 e de 01.11 a 30.12.04 e Aparecida Ramos de Carvalho, Subsecretária de Finanças e Gestora de Finanças do Fundo Constitucional do DF, de 01.01 a 11.07.04 e de 24.07 a 31.12.04 e Diretora da Diretoria Geral de Administração Financeira - Respondendo, de 01.01 a 31.12.04.

Jurisdicionada: Secretaria de Estado de Fazenda - SEF.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista em parte as conclusões do corpo técnico e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em reformar o Acórdão nº 270/2010, para tão somente tornar sem efeito a multa aplicada aos responsáveis acima indicados, tendo em vista que já foram apenados pelo mesmo fato no Processo nº 8489/2005, conforme o teor do Acórdão nº 199/2006.

ATA da Sessão Ordinária n.º 4917, de 01 de dezembro de 2016.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Presidente
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro-Relator
MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Procuradora do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 784/2016

Ementa: Prestação de Contas Anual dos administradores e demais responsáveis do BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A-BRB/DTVM. Exercício financeiro de 2004. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF n.º: 19.131/2005 (02 volumes e 01 anexo) - Apensos nºs 041.000.192/2005 (01 volume e 04 anexos).

Nome/Função/Período: Tarcísio Franklim de Moura, Diretor-Presidente, de 01.01 a 31.12.04; Rogério Magalhães Nunes, Diretor de Administração de Recursos de Terceiros, de 01.01 a 31.12.04 e Flávio José Couri, Diretor Financeiro e Administrativo, de 01.01 a 31.12.04.

Órgão: BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A-BRB/DTVM.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Instrutiva: Secretaria de Contas - Secont/TCDF.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária n.º 4917, de 01 de dezembro de 2016.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por maioria.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Presidente
INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro-Relator
MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Procuradora do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 785/2016

Ementa: Tomada de Contas Especial. Irregularidade na execução do Convênio nº 11/2011. Citação. Revelia. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito, de forma solidária, aos responsáveis.

Processo TCDF nº: 22.565/2014 - Apensos nºs: 480.000.533/2013 (1 vol.); 080.008.634/2011 (1 vol.); 080.001.786/2012 (2 volumes).

Nomes: Creche Fernanda Guimarães Campos Amaral e Valdemir Soares de Souza (Presidente à época dos fatos).

Órgão: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades: Irregularidades na execução do Convênio nº 11/2011, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Creche Fernanda Guimarães Campos Amaral.

Valor do débito: R\$ 116.474,07 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sete centavos), apurado em 03.10.2016, atualizado monetariamente até a data do efetivo ressarcimento, em razão das irregularidades identificadas nos autos e nos Apensos nºs 480.000.533/2013; 080.008.634/2011 e 080.001.786/2012.

Vistos, relatados e discutidos os autos e, considerando as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alíneas "b" e "c", e 20, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar irregulares as contas em apreço e condenar os responsáveis indicados ao ressarcimento ao Erário, de forma solidária, o valor imputado nos autos, acrescido de atualização monetária, conforme consta das disposições da Emenda Regimental nº 13/2003 c/c os da Lei Complementar nº 435/2001 até o dia do efetivo ressarcimento do dano, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, inciso III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária n.º 4916, de 29 de novembro de 2016.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

Presidiu a Sessão, durante o julgamento deste processo, a Conselheira Anilcéia Machado.

ANILCEIA LUZIA MACHADO
Presidente da Sessão
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 786/2016

Ementa: Prestação de Contas Anual. Exercício de 2004. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo nº 27.231/05 - Apenso nº 041.000.193/2005 (4 anexos).

Órgão/Entidade: Banco de Brasília/BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S/A.

Nome/Função/Período: Tarcísio Franklim de Moura, Diretor-Presidente do BRB-CFI, de 01.01 a 31.12.04 e Raimundo Nonato Castelo Cordeiro, Diretor da BRB-CFI, de 01.01 a 31.12.04.

Relatora: Conselheira Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedade/falha apurada: impropriedades relacionadas no Relatório de Auditoria nº 22/2005-CONT/DIN nos subitens: I- existência de contratos de crédito com cadastro incompleto (sem o nome do cliente) e com valores irrelevantes, acarretando custos desnecessários; IV- contratos sem preenchimento adequado de CPF/CNPJ; V- contratos com valores inferiores a R\$ 10,00, gerando custos desnecessários com a manutenção desses valores.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, acordam os Conselheiros, pelo Voto da Relatora, Conselheira Anilcéia Machado, com fundamento nos arts. 17, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária n.º 4916, de 29 de novembro de 2016.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente da Sessão
ANILCEIA LUZIA MACHADO
Conselheira-Relatora
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 787/2016

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA. Administração Regional do Guará - RA X. Exercício Financeiro de 2010. Contas julgadas regulares. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF nº 19.811/2011.

Nome/Função/Período: Luiz Antônio de Matos Falcão, Agente de Material substituto, de 01/01 a 05/01; WASHINGTON BATISTA DE CARVALHO, Administrador Regional Substituto, de 01/09 a 30/09 e Nara Andréa Ferreira Marra, Diretora de Administração Geral Substituta, de 18/02 a 04/03.

Órgão/Entidade: Administração Regional do Guará - RA X

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação da unidade técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I- com fundamento no artigo 17, I, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o artigo 167, I, do Regimento Interno do TCDF, julgar regulares as contas dos responsáveis acima indicados.

II- com fundamento no artigo 24, I, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e da Decisão nº 50/98, considerar quites com o erário distrital os responsáveis supracitados.

ATA da Sessão Ordinária n.º 4918, de 06 de dezembro de 2016.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Presidente
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 788/2016

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA. Administração Regional do Guará - RA X. Exercício Financeiro de 2010. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável.

Processo TCDF nº 19.811/2011.
Nome Cargo/Função/Período: Arnaldo Magalhães dos Santos, Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios, de 01/01 a 21/02, de 27/02 a 28/02 e de 31/03 a 31/12.
Órgão/Entidade: Administração Regional do Guará - RA X.
Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Síntese das impropriedades identificadas:
- divergência de R\$ 22.072,62 nas saídas do almoxarifado (já regularizada),
- falha registrada no subitem 4.19 do Relatório de Auditoria nº 38/2012 - DIRAG/CO-NAG/CONT (Condições físicas inadequadas do almoxarifado).
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação da unidade técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:
I- com fundamento no artigo 17, II, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o artigo 167, II, do Regimento Interno do TCDF, julgar regulares com ressalvas as contas do responsável acima indicado;
II- com fundamento no artigo 24, I, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e da Decisão nº 50/98, considerar quites com o erário distrital o responsável supracitado.
ATA da Sessão Ordinária n.º 4918, de 06 de dezembro de 2016.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Presidente
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 789/2016

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA. Administração Regional do Guará - RA X. Exercício Financeiro de 2010. Contas julgadas irregulares com aplicação de multa aos responsáveis.

Processo TCDF nº 19.811/2011.
Nome/Cargo/Função/Período: Joel Alves Rodrigues, Administrador Regional, de 01/01 a 31/08 e de 01/10 a 31/12; João Carlos Alves Oliveira, Diretor de Administração Geral, de 01/01 a 17/02, de 05/03 a 08/03 e de 08/04 a 05/05 e Carlos Nogueira da Costa, Diretor de Administração Geral, de 06/05 a 31/12.
Órgão/Entidade: Administração Regional do Guará - RA X.
Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Síntese das impropriedades identificadas: falhas apontadas no Relatório de Auditoria nº 38/2012-DIRAD/CONAG/CONT (processo nº 040.000.822/2011): 1.1 - Ausência de contabilização de receita a receber por uso de área pública; 4.3 - Impropriedades na elaboração do projeto básico; 4.5 - Ausência de justificativa de preços; 4.6 - Irregularidades na contratação conjunta de serviços artísticos; 4.7 - Ausência de demonstração de interesse público para os eventos; 4.8 - Ausência de elementos essenciais para contratação de artistas por inexigibilidade de licitação; 4.14 - Incompatibilidade entre o projeto básico e a execução do serviço; e 5.1 - Impropriedades no controle de permissionários.
Multa individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) nos termos do artigo 20, parágrafo único da Lei Complementar nº 01/1994.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação da unidade técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:
I. com fundamento no artigo 17, III, alínea "b" da Lei Complementar nº 1/94, c/c o artigo 167, III, alínea "b" do Regimento Interno do TCDF, julgar Irregulares as contas dos responsáveis acima indicados.
II. com fundamento no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar nº 01/1994, aplicar aos responsáveis acima indicados a multa individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
III - fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem, perante este Tribunal, o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal, nos termos do art. 186 do Regimento Interno do TCDF, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01;
IV - autorizar, desde logo, a cobrança do débito, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 01/94, caso a medida prevista no item III não surta o efeito esperado.
ATA da Sessão Ordinária n.º 4918, de 06 de dezembro de 2016.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Presidente
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 790/2016

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA. Administração Regional do Paranoá - RA VII. Exercício Financeiro de 2009. Contas julgadas regulares. Quitação aos responsáveis.
Processo TCDF nº 17.762/2011.
Nome/Cargo/Função/Período: Sérgio Costa Damaceno, Administrador Regional, de 01/01/09 a 05/01/09; Vilobaldo Ribeiro dos Santos Filho, Diretor da Diretoria de Administração Geral - Substituto, de 01/07/09 a 30/7/09 e Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios, de 01/01/09 a 04/01/09 e de 20/01/09 a 31/12/09 e Rosângela Davi de Carvalho, Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios - Substituta, de 05/01/09 a 19/0/09.
Órgão/Entidade: Administração Regional do Paranoá - RA VII
Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas
Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação da unidade técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:
I- com fundamento no artigo 17, I, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o artigo 167, I, do Regimento Interno do TCDF, julgar regulares as contas dos responsáveis acima indicados.
II- com fundamento no artigo 24, I, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e da Decisão nº 50/98, considerar quites com o erário distrital os responsáveis supracitados.
ATA da Sessão Ordinária n.º 4918, de 06 de dezembro de 2016.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Presidente
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 791/2016

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA. Administração Regional do Paranoá - RA VII. Exercício Financeiro de 2009. Contas julgadas regulares com ressalvas.
Processo TCDF nº 17.762/2011.
Responsáveis: Artur da Cunha Nogueira, Administrador Regional, de 06/01 a 31/12/09; Luiz Carlos de Sá, Diretor de Administração Geral, de 01/01 a 30/06 e 31/07 a 31/12/09.
Órgão/Entidade: Administração Regional do Paranoá - RA VII.
Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Subitens/Impropriedades identificadas: falhas apontadas no Relatório de Auditoria nº9/2011-DIRAG/CONT (processo nº 040.001.305/2010):
2.1.2 (Contratações de artistas para apresentações em eventos culturais em desacordo com a legislação); 2.1.1.3 (Falhas no conteúdo dos projetos básicos); 2.1.1.9 (Fracionamento de licitação por meio de convite); 5.1.3 (Concessão de indenização de transporte sem amparo legal).
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação da unidade técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:
I. com fundamento no artigo 17, II, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o artigo 167, II, do Regimento Interno do TCDF, julgar regulares com ressalvas as contas dos responsáveis acima indicados.
II. com fundamento no artigo 24, II, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e da Decisão nº 50/98, considerar quites com o erário distrital os responsáveis supracitados.
ATA da Sessão Ordinária n.º 4918, de 06 de dezembro de 2016.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Presidente
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 792/2016

Ementa: Tomada de contas anual - TCA. Fundo de Assistência Social do Distrito Federal - FAS/DF. Exercício financeiro de 2009. Irregularidade das contas. Aplicação de multa.
Processo TCDF nº 25.604/2010 (1 volume) - Apenso nº 040.001.959/2010 (3 volumes).
Nome/Função/Período: Ruiher Jacques Sanfilippo, Chefe da Unidade de Administração Geral, de 01.01 a 01.02.09 e de 12.02 a 31.12.09.
Órgão/Entidade: Fundo de Assistência Social do Distrito Federal - FAS/DF.
Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Síntese das irregularidades apuradas: subitens "3.1.3 - Ausência de cobrança de multa por atraso e uso indevido de empenho na modalidade estimativa, 3.1.4 - Irregularidades na aquisição de alambrados, 3.1.5 - Ausência de documentos comprobatórios da realização dos serviços contratados e aditivo contratual não comprovado em acréscimos quantitativos, 4.4 - Insuficiência na comprovação da prestação de contas de convênio e 5 - Morosidade no

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO 2016

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 21 de novembro de 2016, publicado no DODF nº 219, de 22 de novembro de 2016, página 14, o ato que exonerou, a pedido do órgão cedente, o TC QOBM/Comb. WENDER CAMICO COSTA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Diretor, da Diretoria de Terminais, da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

RODRIGO ROLLEMBERG

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 8 de novembro de 2016, publicado no DODF nº 211 de 9 de novembro de 2016, pág. 19, no ato que exonerou, a pedido, RAPHAEL VAZ GUIMARÃES BRITO, ONDE SE LÊ: "... da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.", LEIA-SE: "... da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, a contar de 1º de novembro de 2016."

No Decreto de 28 de novembro de 2016, DODF nº 224, de 29 de novembro de 2016, páginas 16 e 17, o ato que nomeou o 3º SGT QBMG-1 RUBENS PIRES DE SOUZA, ONDE SE LÊ: "...para exercer o Cargo em Comissão...", "...da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...matrícula 140.533-5, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão...", "...da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, nos termos do art. 21, § 1º, Item 7, do Decreto Federal nº 88.777/1983 (R-200), em cargo considerado de interesse de segurança pública, com ônus para o cessionário, mediante o ressarcimento mensal da remuneração e dos encargos sociais do referido bombeiro militar ao órgão de origem a partir da sua posse no órgão de destino, consoante o disposto no Acórdão nº 1047/2014 - TCU - 1ª Câmara."; o ato que nomeou o Major QOBM/COMB IVALDO JOSÉ DE ALMEIDA, ONDE SE LÊ: "...para exercer o Cargo de Natureza Especial...", "...da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...matrícula. 140.014-6, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial...", "da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal nos termos do art. 21, § 1º, Item 7, do Decreto Federal nº 88.777/1983 (R-200), em cargo considerado de interesse de segurança pública, com ônus para o cessionário, mediante o ressarcimento mensal da remuneração e dos encargos sociais do referido bombeiro militar ao órgão de origem a partir da sua posse no órgão de destino, consoante o disposto no Acórdão nº 1047/2014 - TCU - 1ª Câmara."

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 17, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º Designar o Carlos Augusto da Silva Junior, matrícula nº 174.587-5, Everson de Barros Alves Ribeiro, matrícula nº 174.418-6 e Daniel Saboia de Menezes, matrícula 174.627-8, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância visando a continuidade da apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 360.001.126/2010, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 50, de 28 de novembro de 2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Superintendência de Administração e Logística, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, publicada no DODF n. 224, de 29 de dezembro de 2016, p. 19, no ato que reviu os períodos de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora MARIA MARTA SILVEIRA COELHO, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula nº 91.427-4, ONDE SE LÊ: "...os quais passam a vigorar da seguinte forma: QUINQUÊNIO REFERIDO, PERÍODO AQUISITIVO; 2º, 28/07/1996 a 26/07/2001; 3º, 27/07/2001 a 25/07/2006; 4º, 26/07/2006 a 24/07/2011; 5º, 25/07/2011 a 22/07/2016..."; LEIA-SE: "...os quais passam a vigorar da seguinte forma: QUINQUÊNIO REFERIDO, PERÍODO AQUISITIVO; 2º, 18/02/1998 a 16/02/2003; 3º, 17/02/2003 a 15/02/2008; 4º, 16/02/2008 a 13/02/2013...".

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

INSTRUÇÃO Nº 53, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 1º, inciso I, alínea "b", da Instrução nº. 196, de 1º de setembro de 2013, publicada no DODF nº. 233, de 7 de novembro de 2013, p. 13, RESOLVE:

AVERBAR o tempo de serviço e de contribuição prestado à iniciativa privada pelo servidor ANTONIO CARLOS RIBEIRO SILVA, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula 108.557-3, no total de 3.070 (três mil e setenta) dias referentes aos períodos de 28/08/1980 a 09/02/1981, 01/08/1988 a 29/11/1988, 01/12/1988 a 08/04/1992, 22/04/1992 a 12/06/1992, 28/09/1992 a 16/07/1993, 14/11/1995 a 10/01/1996, 11/01/1996 a 12/03/1996, 09/07/1996 a 30/09/1998, 02/01/2001 a 08/10/2001, contados somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade, com amparo no Art. 166, inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011; no total de 369 (trezentos e sessenta e nove) dias, relativo ao período de 03/11/1994 a 06/11/1995, de efetivo serviço público, prestado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, contando somente para aposentadoria e disponibilidade, com base na Lei DF nº 1864/1998 e na Decisão nº 3811/2012, do TCDF, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, anexa ao Processo nº. 361.006.692/2016.

AVERBAR o tempo de serviço e de contribuição prestado à Particular/INSS pela servidora MARIA CRISTINA RIBEIRO FERREIRA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 36.219-0, no total de 153 (cento e cinquenta e três) dias, referente ao período de 01/08/1991 a 31/12/1991 e iniciativa privada no total 182 (cento e oitenta e dois) dias, relativo ao período de 01/01/1992 a 30/06/1992, ambos particular/INSS e iniciativa privada, contados somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade, com amparo no Art. 166, inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, constante ao processo nº. 030.011.239/1992.

AVERBAR o tempo de serviço público e de contribuição prestado à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, pela servidora MARGARETE VIEIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 24.943-2, no total de 128 (cento e vinte oito) dias relativos ao período de 01/03/1984 a 06/07/1984, contados para Adicional de Tempo de Serviço, Aposentadoria e Disponibilidade, com base na Lei DF nº 1864/1998 e na Decisão nº 7211/2008, do TCDF, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, anexa ao Processo nº. 361.006.691/2016.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no Art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o Art. 42 da Lei Complementar nº. 769/2008, aos servidores ISMAEL ROSA AMANCIO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 23.321-8, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, conforme Processo nº. 361.005.794/2016, com vigência a contar de 06 de abril de 2016; SELMA MARIA ALVES DA COSTA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 24.691-3, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, conforme Processo nº. 361.002.076/2014, com vigência a contar de 30 de outubro de 2016.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do TCDF, por cumprir os requisitos elencados no Art. 3º da EC 47/2005, aos servidores: CLAUDIA VICTOR RODRIGUES GONTIJO, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula 24.722-7, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, conforme Processo nº. 361.003.160/2016, com vigência a contar de 02 de abril de 2016; MARCELINO LUIZ DA SILVA CANEPELE, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 24.376-0, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, conforme Processo nº. 361.002.596/2014, com vigência a contar de 10 de junho de 2016.

ANA LÚCIA KÜHN ARROYO

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 36, de 14 de setembro de 2015, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Superintendência de Administração e Logística, da Agência de Fiscalização do DF - AGEFIS, publicada no DODF nº. 178, de 15 de setembro de 2015, p. 17, no ato que concedeu averbação de tempo de contribuição ao servidor SERGIO COELHO TOLentino, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula 108.560-3, ONDE SE LÊ: "...Ambos contados para todos os efeitos...", LEIA-SE: "...METRÔ/DF, contados para todos os efeitos e NOVACAP/DF, contados somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade...".

Na Instrução nº 41, de 16 de novembro de 2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Superintendência de Administração e Logística, da Agência de Fiscalização do DF - AGEFIS, publicada no DODF nº. 216, de 17 de novembro de 2016, p. 59 e 60, no ato que concedeu averbação de tempo de contribuição aos servidores MARIA IRANCLIDE DE LUCENA, matrícula 42.667-9, ONDE SE LÊ: "...todos iniciativa privada..."; LEIA-SE: "...iniciativa privada e Particular/INSS..."; LILIA CUNHA GREGORIO, matrícula 42.639-3, ONDE SE LÊ: "...constante da Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INSS..."; LEIA-SE: "...constante da Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pela UNB/DF..."; ZELI DUBINEVICs, matrícula 108.561-1, ONDE SE LÊ: "...processo nº. 361.361.005.228/2016..."; LEIA-SE: "...processo nº. 361.005.228/2016..."; Abono de Permanência de RANDOLPHO GONÇALVES DIAS NETO, matrícula 24.624-7, ONDE DE LÊ: "...processo nº. 361.002.568/2014..."; LEIA-SE: "...processo nº. 361.005.227/2016...".

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 279, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar JUSSARA DE ALMEIDA MENEZES, matrícula nº 232175-0, como Executiva, para acompanhar a prestação dos serviços constantes do processo nº 150.002.637/2016, competindo-lhe supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
TIAGO RODRÍGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 284, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar ISABELA FRANÇA ORNELAS, matrícula nº 236149-3 e NATHÁLIA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 235181-1, para acompanhamento dos serviços objeto do processo nº 150.002.958/2016, competindo-lhes supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
TIAGO RODRÍGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 285, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar JUSSARA DE ALMEIDA MENEZES, Matrícula nº232175-0, como executora para acompanhar a prestação dos serviços constantes do processo nº 150.003023/2016, competindo-lhe supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
TIAGO RODRÍGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e no que compete o disposto no "caput" do art. 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e acatando a indicação da área competente, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Executor Titular o servidor SALOMÃO DE AZEVEDO BARJA, matrícula 233229-9, Assessor da Coordenação de Promoção e como Executor Suplente o servidor RENATO DANIEL DE FARIA, matrícula nº 232.691-4, Coordenador de Promoção/SUPROM, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de Prestação de Serviços nº 26/2016 - SETUL/DF, entre a Empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER, constante nos autos do processo nº 220.000.746/2016.

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Executor, exercer as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

- I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, observando o dispositivo no art. 67, da Lei nº 8666/93 e no art. 41, do Decreto nº 32.598/2010;
- II - Atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes à prestação dos serviços e a conclusão das etapas ajustadas;
- III - Exercer o controle e a observância do prazo para a execução dos serviços;
- IV - Apresentar relatório de acompanhamento dos serviços contratados no prazo legal, ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JULIO CESAR DOS SANTOS

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 255, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, combinado com a alínea "m", do inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002 e nos termos do disposto no Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, alterado pela Lei nº 2.911, de 05 de fevereiro de 2002, RESOLVE: CESSAR OS EFEITOS do ato da Portaria nº 211, de 09 de setembro de 2016, publicado no DODF nº 172, de 12 de setembro de 2016, p. 27, que concedeu o pagamento de Gratificação de Apoio Administrativo, símbolo GAA-03, ao servidor EUSTAQUIO BORGES MAGALHÃES, matrícula 127.182-2 e a servidora ALINE DOS ANJOS CARNEIRO CRUZ, matrícula 78.515-6, a contar de 9 de dezembro de 2016.

HENRIQUE MORAES ZILLER

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 163, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, consoante o disposto no art. 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no art. 6º, VI, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar no âmbito da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída conforme Portaria nº 113, de 04 de outubro de 2011, tendo como última alteração da Comissão a realizada pela Portaria nº 146, de 20 de outubro de 2016, publicada no DODF nº 200, de 21 de outubro de 2016, com vistas a apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes do processo nº 361.001595/2011 a servidora GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula 78.486-9, para substituir, na qualidade de Presidente da Comissão, o servidor VICTOR TADEU ANTUNES ARAÚJO, matrícula 268.583-3, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências do presidente titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE GOMES LONTRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Designa Comissão de Tomada de Contas Especial.

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências estabelecidas pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com o art. 4º, inciso IV, da Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2015 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, e no inciso IV do Art. 12 da Instrução Normativa nº 5, de 7 de dezembro de 2012, publicada no DODF nº 252, de 13 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão presidida pelo servidor SÍLVIO CÉSAR RIBEIRO FLORENTINO, denominada "CPTCE 19", constituída por meio do art. 1º, da Ordem de Serviço nº 51, de 3 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 184, de 4 de setembro de 2013, p. 18, alterada por meio do art. 1º, da Ordem de Serviço nº 24, de 4 de abril de 2016, publicada no DODF nº 66, de 7 de abril de 2016, pp. 49/50, para, no prazo ora vigente, cumprir diligência relacionada aos autos do processo nº 371.000.847/2008.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE GOMES LONTRA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 430, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 84, incisos I e XXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 30.028/2016, resolve:

Incluir o servidor GEOVANY PEREIRA ALVES, Técnico de Administração Pública, para compor a Comissão incumbida de realizar o inventário físico-financeiro do material de consumo deste Tribunal, referente ao exercício de 2016, instituída pela Portaria-TCDF nº 314, de 22 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do DF nº 182, de 26 de setembro de 2016, página 32, bem como dispensar o servidor Maurício Raimundo Teixeira, Técnico de Administração Pública, designado para membro da referida Comissão.

RENATO RAINHA

PORTARIA Nº 431, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inc. III, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 17094/2015, resolve: Conceder aposentadoria voluntária à servidora MARTA APARECIDA DE MORAIS CARVALHO, Técnica de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, matrícula 1058-8, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares desta Corte, fundamentada no art. 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, com a vantagem pessoal prevista nos Arts. 1º e 7º da Lei nº 1.004/96, c/c com o Art. 4º da Lei nº 1.141/96, com o Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 1.864/98.

RENATO RAINHA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A

Em Liquidação.

RATIFICAÇÕES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 075.000.064/2016; Interessado: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A. Assunto: Aquisição de material de Expediente. Ratifico a Dispensa da Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, conforme a justificativa constante nos autos do processo em epígrafe. Valor do Empenho R\$ 3.707,40 (Três mil setecentos e sete reais e quarenta centavos). Favorecido: PORT Papelaria, Escritório e Informática Ltda. Em 13 de dezembro de 2016. JEFFERSON CHAVES BOECHAT, Liquidante SAB.

Processo: 075.000.064/2016; Interessado: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A. Assunto: Aquisição de material de Expediente. Ratifico a dispensa da Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, conforme a justificativa constante nos autos do processo em epígrafe. Valor do Empenho R\$ 256,40 (Duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). Favorecido: Livraria e Papelaria Aguas Claras Ltda. - ME. Em 13 de dezembro de 2016. JEFFERSON CHAVES BOECHAT, Liquidante SAB.

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2016**

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2016, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN e a Empresa O.I.S.A. CNPJ nº 76.535.764/0001-43. Processo nº. 121.000.413/2015. Objeto: o acréscimo de 24,53% (vinte e quatro virgula cinquenta e três por cento) referente ao aumento no serviço do lote 2 - serviço de voz - tráfego de voz, nos termos da alínea "b", inciso I c/c o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93, conforme Anexo Único deste Aditivo, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original. Valor total de R\$ 390.845,42 (trezentos e noventa mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). Programa de Trabalho 04.122.6203.4949.0003 - Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte: 100. Nota de Empenho nº 2016NE00392. Data de Assinatura: 05/12/2016. Assinam pela Contratante: LÚCIO REMUZAT RENNÓ JÚNIOR, Presidente e ALDO PAVIANI, Diretor Administrativo e Financeiro Substituto. Pela Contratada: ROBERTO RODRIGUES DO AMARAL, Procurador e MICHELE FERNANDES BORGES, Procuradora.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

PROCESSO: 040.004.879/2014; INTERESSADO: SOFTWARE AG BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ: 07.594.862/0001-39; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com fulcro no artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, alterado pelo Decreto nº 35.073, de 13 de janeiro de 2014 e Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, que dispõe sobre reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, RECONHEÇO A DÍVIDA, oriunda de regular contratação, bem como autorizo a realização da despesa, emissão da Nota de Empenho, liquidação e pagamento no valor de R\$ 68.767,79 (sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos), em favor da SOFTWARE AG BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA., referente à prestação de serviços de atualização de licenças, bem como manutenção e suporte técnico dos produtos da família NATURAL/ADABAS. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007 - Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação; Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 100 - Ordinário não vinculado. Publique-se e retorne o processo à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças para demais providências. ANDERSON BORGES ROEPKE, Subsecretário de Administração Geral.

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA****EDITAL Nº 78, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.**

A GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei n.º 1254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar n.º 833 de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 405, Brasília-DF. Relacionado na seguinte ordem: Nº AI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 04800004060000500007155201639, MARANATA LANCHES LTDA EPP, 07.372.225/001-60.

LUCIANA SOARES CARREIRO

EDITAL Nº 79, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

A GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei n.º 1254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar n.º 833 de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 405, Brasília-DF. Relacionado na seguinte ordem: Nº AI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 04800004060000500007159201617, MARANATA LANCHES LTDA EPP, 07.372.225/001-60.

LUCIANA SOARES CARREIRO

**BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB-2016/057, firmada em 14/11/2016. Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: COMERCIAL DE PLÁSTICOS NOGUEIRA EIRELI - ME. Objeto: Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA para fornecimento de material plástico. Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico nº 075/2016. Vigência: 12 (doze) meses, de 14/11/2016 a 14/11/2017. Valor: R\$ 53.273,00. Signatários pelo BRB: Francisco de Assis Gomes, e pela contratada, Dislene Rodrigues Teixeira. Executor: Lindolfo Eloi Feliz. Processo nº: 905/2016.

MARCELO VARELA
Gerente de Área e.e

ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB-2016/058, firmada em 14/11/2016. Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: THAIS VANESSA KUSSANO SALVADORI - ME. Objeto: Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA para fornecimento de material plástico. Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico nº 075/2016. Vigência: 12 (doze) meses, de 14/11/2016 a 14/11/2017. Valor: R\$ 84.600,00. Signatários pelo BRB: Francisco de Assis Gomes, e pela contratada, Thais Vanessa Kussano Salvadori. Executor: Lindolfo Eloi Feliz. Processo nº: 905/2016.

MARCELO VARELA
Gerente de Área e.e

ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB-2016/059, firmada em 14/11/2016. Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: WILBRAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA - EPP. Objeto: Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA para fornecimento de material plástico. Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico nº 075/2016. Vigência: 12 (doze) meses, de 14/11/2016 a 14/11/2017. Valor: R\$ 3.990,00. Signatários pelo BRB: Francisco de Assis Gomes, e pela contratada, Raquel Rodrigues Gatto Laguanette. Executor: Lindolfo Eloi Feliz. Processo nº: 905/2016.

MARCELO VARELA
Gerente de Área e.e**SUPERINTENDÊNCIA DE CANAIS
GERÊNCIA DE CORRESPONDENTES NO PAÍS****EXTRATO DE CONTRATO BRB**

Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A. Contratada: Jamile Papelaria e Conveniência. Espécie: Contrato nº: BRB 2016/185. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários básicos do BRB, na qualidade de Correspondente no País, situado na QNM 34 área Especial 1 Loja 102 - JK Shopping - Taguatinga Norte - DF. Vigência: 20 meses a partir de 30/11/2016. Valor do Contrato: R\$100.000,00. Assinatura do Contrato: 30/11/2016. Licitação: Credenciamento 003/2016. Signatário pelo BRB: KÁTIA DO CARMO PEIXOTO DE QUEIROZ. Signatário pela Contratada: ANTONIO MARQUES DE SOUSA COSTA. Executor: ALAIR JOSÉ MARTINS VARGAS. Processo nº: 041.001.035/2016.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2012-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e MEDCORP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 01.331.989/0001-89. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 09 de novembro de 2016 a 08 novembro de 2017, com base no inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.001.710/2011. Data de Assinatura: 08/11/2016. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela Contratada: MIQUEAS MENDOÇA E MEMNDONÇA. Testemunhas: JANAÍNA INDIANO G. RODRIGUES e PATRICIA S. A. RESENDE Publicação do Ajuste Original: 10/12/2012.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral, autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 124/2016 - Núcleo de Judicialização, processo nº 060.008.540/2016, cujo objeto é a contratação do serviço de INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, no valor de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil cento e quatrocentos reais) em favor da empresa RM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO LTDA., com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 14 de dezembro de 2016, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 14 de dezembro de 2016. Humberto Lucena Pereira da Fonseca - Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EDITAL Nº 34, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA AFASTAMENTO REMUNERADO PARA ESTUDOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF, PARA INTEGRANTES DA CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, EM EXERCÍCIO NESTA SECRETARIA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº 5.105, de 13 de maio de 2013, torna pública a abertura do processo seletivo para Afastamento Remunerado para Estudos - 1º semestre/2017, em período integral ou parcial, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, para os integrantes da Carreira Magistério Público do Quadro de Pessoal da SEEDF, em exercício nesta Secretaria, para participarem de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu. O presente Edital encontra-se regido nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, artigo 161, da Portaria nº 259, de 15 de outubro de 2013, alterada pela Portaria nº 234, de 19 de julho de 2016, e da Portaria nº 421, de 09 de dezembro 2016, que dispõem sobre o Afastamento Remunerado para Estudos na SEEDF.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será realizado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDF, por meio do Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação - EAPE e regido por este Edital.

1.2 Serão ofertadas 50 (cinquenta) vagas para Afastamento Remunerado para Estudos em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em curso de Doutorado e 93 (noventa e três) vagas para Afastamento Remunerado para Estudos em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em curso de Mestrado Acadêmico ou Profissional, para o 1º semestre do ano de 2017, aos servidores estáveis integrantes da Carreira Magistério Público, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, em exercício nesta SEEDF, em instituições conveniadas ou parceiras formalmente constituídas e que possuam efetivo exercício na SEEDF, de no mínimo três anos consecutivos para mestrado e quatro anos consecutivos para doutorado, conforme rege a Portaria nº 259, de 15 de outubro de 2013, alterada pela Portaria nº 234, de 19 de julho de 2016.

1.3 Caberá à Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos analisar e selecionar o pedido de vagas para Afastamento Remunerado para Estudos de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional e Doutorado).

1.4 Para participar da seleção de vagas, conforme estabelecido na Portaria nº 234, de 19 de julho de 2016 o servidor deverá:

a) ser integrante do Quadro de Pessoal da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, possuir efetivo exercício na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e atender às seguintes condições:

a.1) para Mestrado, ter três anos consecutivos de efetivo exercício na SEEDF, no ato da inscrição; e

a.2) para Doutorado, ter quatro anos consecutivos de efetivo exercício na SEEDF, no ato da inscrição;

b) estar inscrito em curso de pós-graduação oferecido por instituição credenciada e reconhecida pelo Ministério da Educação, exceto para cursos realizados fora do Brasil;

c) estar inscrito em programa de pós-graduação compatível com habilitação ou área de atuação do servidor, a ser avaliado pela Comissão de Afastamento, com base no parecer da chefia imediata;

d) possuir carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em dois turnos, conforme estabelecido no Art. 9º da Lei 5.105/2013;

e) frequentar curso que se desenvolva na modalidade de ensino presencial, exceto para os casos de curso de Mestrado Profissional na modalidade de ensino semipresencial a depender das normas do regimento do respectivo curso;

f) apresentar comprovante de inscrição/admissão, programa do curso, pré-projeto e parecer favorável da chefia imediata;

g) solicitar, em formulário próprio, Afastamento Remunerado para Estudos para frequentar curso compatível com habilitação ou área de atuação (disponível no sítio da EAPE, no seguinte endereço: www.eape.se.df.gov.br);

h) solicitar exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função gratificada, em que porventura esteja investido;

i) assinar o Termo de Compromisso para o Afastamento Remunerado para Estudos.

1.5 Não poderá candidatar-se o servidor que:

a) possuir titulação correspondente ao nível do curso para o qual solicita afastamento;

b) estiver frequentando curso de pós-graduação stricto sensu promovido com a participação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

c) não tiver cumprido o prazo igual ao do Afastamento Remunerado para Estudos anteriormente concedido;

d) estiver cedido ou permutado para outros órgãos;

e) não apresentar declaração emitida pelo setor responsável comprovando não se enquadrar em alguma das hipóteses previstas nas letras a, b, c e d deste item;

e.1) a declaração de que trata o item anterior deverá ser solicitada por meio do formulário de Requerimento Geral disponível na Gerência de Gestão Processual e Arquivo - GEPA, localizada na Sede II, SGAS 607, Térreo, Asa Norte, Brasília - DF.

1.6 O servidor que pleitear Afastamento Remunerado para Estudos em cursos de Mestrado Acadêmico ou Doutorado em instituições sediadas fora do Brasil deverá apresentar, ao final do curso, tradução juramentada em língua portuguesa de todos os documentos em via original e validação oficial de reconhecimento do diploma, emitido por universidade pública federal ou pelo Ministério de Educação, ambos do Brasil, em um prazo máximo de 18 (dezoito) meses.

1.7 O servidor que realizar curso de Mestrado Acadêmico ou Doutorado em instituições sediadas fora do Brasil e não obtiver a validação oficial de reconhecimento do diploma por universidade pública federal ou pelo Ministério de Educação, ambos do Brasil, deverá restituir à SEEDF o valor integral despendido com a sua remuneração ou o subsídio e encargos sociais referentes ao período total em que esteve afastado, nos termos do §5º, do Art. 161, da Lei Complementar nº 840/2011.

1.8 O servidor beneficiado com a licença para Afastamento Remunerado para Estudos será afastado de suas atividades laborais, sem prejuízo da remuneração, conforme preconiza a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, artigo 161, e na Portaria nº 259, de 15 de outubro de 2013, alterada pela Portaria nº 234, de 19 de julho de 2016.

1.9 A previsão de duração do afastamento será até 2 (dois) anos para cursos de Mestrado Acadêmico ou Profissional e até 4 (quatro) anos para cursos de Doutorado.

1.10 O afastamento poderá ser concedido, em tempo integral, para servidor em regime de trabalho de 40 horas, em dois turnos, que esteja matriculado na modalidade presencial em cursos de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado;

1.11 O afastamento poderá ser concedido, em tempo integral ou parcial de 20 horas, para servidor em regime de trabalho de 40 horas, em dois turnos, que esteja matriculado em curso de Mestrado Profissional, nas modalidades presencial ou semipresencial, a depender das normas do regimento dos respectivos cursos.

1.12 O servidor beneficiado com o Afastamento Remunerado para Estudos terá que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do afastamento concedido.

1.13 O servidor beneficiado com o Afastamento Remunerado para Estudos terá que ressarcir a despesa havida com seu afastamento, incluídos a remuneração ou o subsídio e os encargos sociais, nos seguintes casos e condições:

a) proporcional, em caso de exoneração, demissão, aposentadoria voluntária, licença para tratar de interesse particular ou vacância em razão de posse em outro cargo inacumulável, antes de decorrido período igual ao do afastamento; ou

b) integral, em caso de não obtenção do título ou grau que justificou seu afastamento, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito.

2. DO PERÍODO DE SOLICITAÇÃO E INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE AFASTAMENTO REMUNERADO PARA ESTUDOS - 1º SEMESTRE/2017

2.1 Para concorrer às vagas de Afastamento Remunerado para Estudos - 1º semestre/2017, o requerimento de inscrição deverá ser registrado na Gerência de Gestão Processual e Arquivo - GEPA, localizada na Sede II, SGAS 607, Térreo, Asa Norte, Brasília - DF, no período de 12 de dezembro de 2016 a 6 de janeiro de 2017, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1 O servidor candidato ao Afastamento Remunerado para Estudos deverá entregar, no ato da sua inscrição, os seguintes documentos:

a) Formulário de Requerimento para Afastamento Remunerado para Estudos, assinado pelo servidor, com exposição de motivos, solicitando a participação no processo de seleção (disponível no sítio da EAPE, no seguinte endereço: www.eape.se.df.gov.br);

b) Declaração do servidor atestando que não frequenta curso de pós-graduação promovido com a participação da SEEDF (modelo disponível no sítio da EAPE);

c) Termo de Compromisso para Afastamento Remunerado para Estudos preenchido, em duas vias, e assinado pelo servidor (disponível no sítio da EAPE);

d) Parecer favorável ou não, emitido e assinado pela chefia imediata, para candidatar-se ao Afastamento Remunerado para Estudos (modelo disponível no sítio da EAPE);

e) Cópia do último contracheque do servidor e, em caso de mais de uma matrícula, cópia dos demais;

f) Comprovante de matrícula ou de admissão ou de inscrição ou de homologação da inscrição ou de aprovação final, com entrega posterior do documento oficial que ateste a matrícula, com data a ser definida e divulgada no sítio da EAPE, no curso de Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional ou Doutorado;

g) Projeto ou Pré-Projeto de Pesquisa apresentado ao Programa de Pós-Graduação (em língua portuguesa);

h) Regimento do Curso ou prospecto do curso;

i) Histórico Escolar (para atestar a data de início de curso, para quem iniciou o curso antes do afastamento e este está em andamento);

j) Carta de exposição de motivos para requerer a licença/Afastamento Remunerado para Estudos manuscrita ou digitada, em apenas uma lauda, datada e assinada pelo servidor (modelo disponível no sítio da EAPE).

k) Carta de Justificativa para curso fora do Distrito Federal ou no exterior, manuscrita ou digitada, em apenas uma lauda, assinada pelo servidor (modelo disponível no sítio da EAPE);

l) Carta de Justificativa apresentando a relação do curso com a Educação Básica, manuscrita ou digitada, em apenas uma lauda, assinada pelo servidor (modelo disponível no sítio da EAPE);

m) Comprovante especificando a modalidade presencial do curso de Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional ou Doutorado ou, quando for o caso, comprovante da modalidade semipresencial de curso de Mestrado Profissional;

n) Documento comprovando o Reconhecimento da Instituição de Ensino Superior pelo órgão competente;

o) Declaração, com nada-consta referente a Processo Administrativo Disciplinar, expedida pela Corregedoria da SEEDF, localizada na Sede II, SGAS 607, 1º andar, sala 105, Asa Norte, Brasília - DF;

p) Documento com dados cadastrais do servidor, emitido pelo setor responsável, informando a data de admissão, carga horária, exercício e habilitação/área de atuação, solicitado por meio do formulário de Requerimento Geral disponível na Gerência de Gestão Processual e Arquivo - GEPA, localizada na Sede II, SGAN 607, Térreo, Asa Norte, Brasília - DF;

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2013 (*)**

Processo: 070.001.912/2012. Partes: SEAGRI/DF e REAL JG - SERVIÇOS GERAIS EI-RELI. Objeto: Promover as seguintes alterações no Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2013 - SEAGRI-DF: (i) atualizar a denominação social da Contratada, nos termos da 21ª alteração de seu Contrato Social; (ii) repactuar o valor contratual, nos termos do Decreto Distrital nº 34.518, de 11 de julho de 2013; e (iii) alterar a Subcláusula 5.2, a fim de adequá-la à legislação vigente. Nota de Empenho: 2016NE00060. Unidade Orçamentária: 14101. Programa de Trabalho: 20.122.6001.8517.0004. Fonte de Recursos: 100. Natureza da Despesa: 339039. Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, os efeitos financeiros decorrentes da repactuação prevista neste instrumento retroagirão a 01 de janeiro de 2016, data de vigência da convenção coletiva de trabalho 2016. Data de assinatura: 8 de dezembro de 2016. Signatários: Pela Contratante: JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO, na qualidade de Sócio-Diretor.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 232, de 12 de dezembro de 2016, pág. 40.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2016 - DIGEP/SUAG/SEAGRI-DF.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, da SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências conferidas pelo artigo 12, incisos IV, XVI e XVII, do Decreto nº 29.814, de 10 de dezembro de 2008, CONVOCA a Pensionista NEUZA CONCEIÇÃO SILVA, matrícula nº 99.786-2, que tem domicílio incerto e não sabido, para comparecer na DIGEP/SUAG/SEAGRI-DF, localizada no Parque Estação Biológica S/N - Ed. Sede da SEAGRI/DF - Asa Norte - CEP: 70.770-914 - Brasília - DF, telefone: 3051-6319/3051-6332, no prazo de 10 (dez) dias corridos, no horário de 8h às 12h e 13h às 17h, para tratar de assunto de seu interesse relativo ao processo administrativo 070.000.595/2015.

ROGÉRIO MARQUES MURTA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL**
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 052.002.305/2016. INTERESSADO: Polícia Civil do Distrito Federal. ASSUNTO: Ratificação do ato de dispensa de licitação. O Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, conforme Parecer nº 1189/2016-PRCON/PGDF, Manifestação Técnica nº 272/2016-Ass/DAG/PCDF e Nota Técnica 135/2016-Ass/DGPC, constantes do processo em referência, reconheceu a situação de Dispensa de Licitação, no valor de 2.398.200,00 (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil e duzentos reais), em favor da Valid Soluções e Serviços de Segurança S.A., para fazer face às despesas de serviços de modernização do Instituto de Identificação da PCDF, conforme Dispensa nº 24/2016-PCDF. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Em 12 de dezembro de 2016. CÍCERO JAIRO DE VASCONCELOS MONTEIRO, Diretor-Geral Adjunto da Polícia Civil.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
**AVISO DE ALTERAÇÃO COM PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2016**

PROCESSO: 052.001.502/2016. OBJETO: Aquisição de pneus com câmaras de ar para empilhadeiras, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 5.948,00 (cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais). Natureza de Despesa 33.90.30. Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901. UASG 926015. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos. Data limite do recebimento das propostas: 03 de janeiro de 2017, às 10:30h. O Edital alterado, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site www.comprasnet.gov.br ou www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário: das 12h às 18h30min, através de CD, o qual deverá ser fornecido pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2016.
JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS
Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
E CIDADANIA**
INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2016.

Processo 015.001364/2016. Contratante: Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF. Contratada: EVOLUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP. Contrato IDC-PROCON/DF nº 04/2016. Modalidade: Dispensa de Licitação, baseada no art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, conforme previsão no art. 7º, inciso VII, do Decreto nº 36.519/2015. Objeto do Contrato: Aquisição de 18 aparelhos telefônicos com base discadora e headset conforme especificações do Projeto Básico às fls. 11/15, oriundo do processo 015.001.364/2016. Vigência: O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e se extinguirá com total adimplemento do objeto contratado. Valor: R\$ 1.980,00 (hum mil novecentos e oitenta reais). Signatário: Pelo IDC-PROCON/DF: IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA. Presidente do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor/FDDC e Diretora Geral do IDC/PROCON do Distrito Federal e pela Contratada: AILTON RODRIGUES LIMA, na qualidade de Representante Comercial.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo 015.001.364/2016. Interessado: Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF. Assunto: Aquisição de 18 aparelhos telefônicos com base discadora e headset conforme especificações do Projeto Básico às fls. 11/15, oriundo do processo 015.001364/2016. RATIFICO, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Dispensa de Licitação constante da Dispensa de Licitação nº 001/2016, fl. 41, referente ao Contrato nº 04/2016, no valor de R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais), em favor EVOLUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP. Determino a publicação no diário oficial do Distrito Federal, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, para que adquira a necessária eficácia. Em 13 de dezembro de 2016. IVO-NEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA. Presidente do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor/FDDC e Diretora Geral do IDC/PROCON do Distrito Federal.

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS**
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo: 112.003.601/2016. Pregão Eletrônico nº 060/2016 - ASCAL/PRES/NOVACAP. ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS D.A. nº 089/2016 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e VR2 COMERCIAL LTDA - ME. OBJETO: A presente ata tem por objeto a aquisição dos materiais abaixo.

EMPRESA FORNECEDORA: VR2 COMERCIAL LTDA - ME; CNPJ: 21.023.785/0001-15; I.E.: 07.694.829/001-31.
REPRESENTANTE LEGAL: JULIANA REZENDE DO PRADO, CPF Nº 669.548.001-04 e RG Nº 2.331.813.
ENDEREÇO: QNL 14, VIA 29, LT 12 LOJA 01 - TAGUATINGA NORTE/DF. CEP: 72.160-429; TEL.: (61) 3336-7007.

LOTE 01					
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	24	UND	Rodo limpeza, material cepo: madeira c/ 02 borrachas resistentes, comprimento cepo: 30cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 120cm, características adicionais: cepo de madeira de 1ª qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto. MARCA: RB	5,84	140,16
2	40	UND	Rodo limpeza, material cepo: madeira c/ 02 borrachas resistentes, comprimento cepo: 40cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 120cm, características adicionais: cepo de madeira de 1ª qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto. MARCA: RB	7,63	305,20
3	60	UND	Rodo limpeza, material cepo: madeira c/ 02 borrachas resistentes, comprimento cepo: 50cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 120cm, características adicionais: cepo de madeira de 1ª qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto. MARCA: RB	10,34	520,40
4	50	UND	Rodo limpeza, material cepo: madeira c/ 02 borrachas resistentes, comprimento cepo: 60cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 120cm, características adicionais: cepo de madeira de 1ª qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto. MARCA: RB	10,85	542,50
5	70	UND	Vassoura, material cepo: madeira, material cerdas: nylon material cabo: madeira, comprimento cepo: 40cm, comprimento cabo: 1,20m, aplicação: limpeza geral, características adicionais com cabo perfeitamente reto, lixado e recoberto com capa plástica. MARCA: RB	7,00	490,00

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de vigilância ostensiva, vigilância ostensiva com uso de armas não letais e supervisão motorizada, com disponibilização de equipamentos e materiais para os próprios da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência e (anexos), do Edital, do Pregão Eletrônico nº 051/2015 - ASCAL/PRES - para Registro de Preços, da proposta de fls. 2.130/2.151, todos constantes do processo nº 112.001.744/2015, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições. DO VALOR O valor total do presente contrato é de R\$ 6.549.801,12 (seis milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, oitocentos e um reais e doze centavos). DOS PRAZOS: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta do Programa de Trabalho 15.122.6001.8517.0001, Natureza da Despesa 33-90-37, e Fonte de Recurso 100, conforme Disponibilização Orçamentária de fls. 1.329 e Nota de Empenho nº 2016NE04205, no valor de R\$ 545.816,77 (quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos), Programa de Trabalho 15.452.6210.8508.0001, Natureza da Despesa 33-90-37, e Fonte de Recurso 100, às fls. 2.304, datada de 25/11/2016, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP, ficando o valor restante previsto na proposta orçamentária de 2017. DATA DA ASSINATURA: O Contrato tem sua assinatura em 1º/12/2016. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Marcos Aurélio P. L. Lopes. PELA CONTRATADA: Luiz Derlane Gonçalves Farias. TESTEMUNHAS: Cleide França Barros e Joana Ferreira Gomes.

PROCESSO: 112.003.829/2015. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.A. Nº 602/2016 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma RODRIGO - TACÓGRAFOS E ACESSÓRIOS LTDA - ME. DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a emissão de via de ensaio metrológica, e revisão de 93 (noventa e três) tacógrafos de veículos, sob a responsabilidade da NOVACAP, com eventual fornecimento e aplicação de peças, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), às fls. 59/90, na proposta de fls. 91/98, e sua ratificação às fls. 546, todos constantes do processo nº 112.001.255/2016, os quais se tornam parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições. DO VALOR O valor total do presente contrato é de R\$ 126.172,00 (cento e vinte e seis mil, cento e setenta e dois reais). DOS PRAZOS: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta do Programa de Trabalho 15.122.6001.8517.0001, Natureza de Despesa 33-90-39 e Fonte de Recurso 100, conforme Disponibilização Orçamentária às fls. 554, datada de 23/11/2016 e Nota de Empenho nº 2016NE04191, datada de 24/11/2016, no valor de R\$ 10.514,33 (dez mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e três centavos), emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP, sendo disponibilizado para o presente exercício o valor de R\$ 10.514,33 (dez mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e três centavos), ficando o restante no valor de R\$ 115.657,67 (cento e quinze mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos) previsto na proposta orçamentária de 2017. DATA DA ASSINATURA: O Contrato tem sua assinatura em 1º/12/2016. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Marcos Aurélio P. L. Lopes. PELA CONTRATADA: Luiz Carlos Quirino. TESTEMUNHAS: Cleide França Barros e Joana Ferreira Gomes.

PROCESSO: 112.003.163/2015. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 603/2016 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma SIGMA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E SERV. DE TERRAPLANAGEM EIRELI-ME. DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a execução de drenagem pluvial - complementação de galeria e construção de dissipador na CLN 412/413, Brasília/DF, (espaço anterior ao Parque Olhos D'Água), conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico/Caderno de Especificações Técnicas, na proposta de fls. 222/276, todos constantes do processo nº 112.003.163/2015, os quais se tornam parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições. DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 172.511,81 (cento e setenta e dois mil quinhentos e onze reais e oitenta e um centavos). DOS PRAZOS: O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6210.1110.8111, Execução de Obras de Urbanização no Distrito Federal, Natureza de Despesa 44-90-51 e Fonte de Recurso 100, conforme Disponibilização Orçamentária às fls. 294, datada de 21/11/2016 e Nota de Empenho nº 2016NE04170, datada de 24/11/2016, no valor de R\$ 172.511,81 (cento e setenta e dois mil quinhentos e onze reais e oitenta e um centavos), ambos emitidos pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O Contrato tem sua assinatura em 05/12/2016. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Daclimar Azevedo de Castro. PELA CONTRATADA: Athus Rodrigues de Souza. TESTEMUNHAS: Cleide França Barros e Joana Ferreira Gomes.

PROCESSO: 112.002.866/2016. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 613/2016 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma MARCO AURÉLIO AMARO DA SILVA - EPP. DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a execução de 6.000 (seis mil) covas do Programa Anual de Arborização 2016/2017, compreendendo os serviços de abertura e adubação de cova mecanizada, plantio de árvores, arbustos e palmeiras com transporte dos Viveiros de Plantas Ornamentais - Viveiros I e II da NOVACAP - para o plantio, em áreas urbanas das Regiões Administrativas do Distrito Federal (LOTE 01), conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico, no Edital de Licitação, no Pregão Eletrônico nº 059/2016 - ASCAL/PRES - Para Registro de Preços, na Ata de Registro de Preços nº 086/2016 -

ASJUR/PRES, na proposta de fls. 174/185, todos acostados ao processo nº 112.002.866/2016, os quais se tornam parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições. DO VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta reais). DOS PRAZOS: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e eficácia com a publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. DOS RECURSOS: A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta do Programa de Trabalho 15.452.6210.8508.0001, Natureza da Despesa 33-90-39 e Fonte de Recurso 100, conforme Disponibilização Orçamentária de fls. 583 e Nota de Empenho nº 2016NE04182 no valor de R\$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta reais), datada de 24/11/2016, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O Contrato tem sua assinatura em 25/11/2016. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Daclimar Azevedo de Castro. PELA CONTRATADA: Marco Aurélio Amaro da Silva. TESTEMUNHAS: Cleide França Barros e Joana Ferreira Gomes.

PROCESSO: 112.002.866/2016. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 615/2016 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma MARCO AURÉLIO AMARO DA SILVA - EPP. DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a execução de 6.000 (seis mil) covas do Programa Anual de Arborização 2016/2017, compreendendo os serviços de abertura e adubação de cova mecanizada, plantio de árvores, arbustos e palmeiras com transporte dos Viveiros de Plantas Ornamentais - Viveiros I e II da NOVACAP - para o plantio, em áreas urbanas das Regiões Administrativas do Distrito Federal (LOTE 03), conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico, no Edital de Licitação, no Pregão Eletrônico nº 059/2016 - ASCAL/PRES - Para Registro de Preços, na Ata de Registro de Preços nº 086/2016 - ASJUR/PRES, na proposta de fls. 455/466, todos acostados ao processo nº 112.002.866/2016, os quais se tornam parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições. DO VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil, oitocentos reais). DOS PRAZOS: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e eficácia com a publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. DOS RECURSOS: A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta do Programa de Trabalho 15.452.6210.8508.0001, Natureza da Despesa 33-90-39 e Fonte de Recurso 100, conforme Disponibilização Orçamentária de fls. 583 e Nota de Empenho nº 2016NE04183 no valor de R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil, oitocentos reais), datada de 24/11/2016, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O Contrato tem sua assinatura em 25/11/2016. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Daclimar Azevedo de Castro. PELA CONTRATADA: Marco Aurélio Amaro da Silva. TESTEMUNHAS: Cleide França Barros e Joana Ferreira Gomes.

PROCESSO: 112.002.866/2016. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 616/2016 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma MARCO AURÉLIO AMARO DA SILVA - EPP. DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a execução de 7.000 (sete mil) covas do Programa Anual de Arborização 2016/2017, compreendendo os serviços de abertura e adubação de cova mecanizada, plantio de árvores, arbustos e palmeiras com transporte dos Viveiros de Plantas Ornamentais - Viveiros I e II da NOVACAP - para o plantio, em áreas urbanas das Regiões Administrativas do Distrito Federal (LOTE 04), conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico, no Edital de Licitação, no Pregão Eletrônico nº 059/2016 - ASCAL/PRES - Para Registro de Preços, na Ata de Registro de Preços nº 086/2016 - ASJUR/PRES, na proposta de fls. 470/481, todos acostados ao processo nº 112.002.866/2016, os quais se tornam parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições. DO VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 73.980,00 (setenta e três mil, novecentos e oitenta reais). DOS PRAZOS: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e eficácia com a publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. DOS RECURSOS: A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta do Programa de Trabalho 15.452.6210.8508.0001, Natureza da Despesa 33-90-39 e Fonte de Recurso 100, conforme Disponibilização Orçamentária de fls. 583 e Nota de Empenho nº 2016NE04185 no valor de R\$ 73.980,00 (setenta e três mil, novecentos e oitenta reais), datada de 24/11/2016, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O Contrato tem sua assinatura em 25/11/2016. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Daclimar Azevedo de Castro. PELA CONTRATADA: Marco Aurélio Amaro da Silva. TESTEMUNHAS: Cleide França Barros e Joana Ferreira Gomes.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

CHAMADA PÚBLICA CEB-D PEE
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 002/2016.

A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. comunica a publicação do Edital de Retificação 002/2016 e as Respostas aos Questionamentos Enviados da CHAMADA PÚBLICA CEB-D PEE. Os documentos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ceb.com.br/in-dex.php/inovacoes-ceb>.

LUIS FERNANDO MAGNANI DE OLIVEIRA
Diretor Geral

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

O Pregoeiro da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, torna público o Resultado do Pregão Presencial nº 001/2016 - Processo nº 392.001.266/2016, cujo objeto é a aquisição de material de construção e locação de equipamentos, para unidades habitacionais da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no qual sagrou-se vencedora a Empresa: ELÉTRICA CIDADE JARDIM LTDA ME, CNPJ nº 02.709.144/0001-47, com o valor de R\$ 189.399,95 (Cento e oitenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
Brasília/DF, 12 de dezembro de 2016.
FÁBIO CASTELO BRANCO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016

O Pregoeiro da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico nº 022/2016, Processo nº 392.001.003/2016 cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de cessão de direito de uso de licenças de sistema de controle do Patrimônio, com instalação, treinamento, hospedagem em datacenter e serviços continuados de manutenção, atualizações evolutivas e corretivas, para atender as necessidades da CODHAB/DF, no qual sagrou-se vencedora a empresa: IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 37.994.043/0001-40, com o valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).
Brasília/DF, 12 de dezembro de 2016.
FÁBIO CASTELO BRANCO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

EDITAL Nº 01, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e do Decreto nº 37.625 de 15 de setembro de 2016, RESOLVE:

1. Tornar público o chamamento de servidores efetivos do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, no interesse do serviço, nos termos do art. 157 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com propósito de desempenharem suas respectivas atribuições de cargo/especialidade na Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal- SECID/GDF.

2. DOS REQUISITOS:

- 2.1. Os interessados deverão atender aos seguintes requisitos:
a) ser servidor (a) efetivo (a) do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal;
b) não responder a processo administrativo disciplinar;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) ter parecer favorável para disposição do atual órgão de lotação.

3. DA REMUNERAÇÃO:

3.1. O (A) servidor (a) selecionado (a) receberá a remuneração, conforme tabela da sua carreira, sem acréscimo remuneratório pela disposição e perderá o direito a recebimento de gratificações inerentes à lotação e de verbas indenizatórias.

3.2. Não haverá nenhum acréscimo remuneratório pela disposição à Secretaria de Estado das Cidades.

4. DAS VAGAS OFERTADAS:

Área de atuação	Conhecimentos desejáveis/ Requisitos	Atividades a serem desenvolvidas	Sector/ SECID	Vagas
Direito		Analisar Processo Administrativo Disciplinar, Tomada de Conta especial, parecer em auditoria de contas	Unidade de Controle Interno	1
Administrativa Assessoria de Gabinete	Experiência na área Administrativa Redação Oficial	Auxiliar o Gabinete do Subsecretário de Desenvolvimento Regional com envio e recebimento dos documentos, resposta de ofícios, memorandos, circulares e confecção de agenda	Subsecretaria de Desenvolvimento Regional e Operação nas Cidades	2
Planejamento estratégico e/ou Organização de eventos	Experiência em Planejamento estratégico, Articulação Institucional, elaboração de projetos, organização de eventos, seminários e oficinas	Elaborar Planejamento estratégico, Fazer articulação Institucional entre os órgãos do governo, elaborar projetos ligados ao desenvolvimento regional, organizar eventos, seminários e oficinas	Subsecretaria de Desenvolvimento Regional e Operação nas Cidades	2
Direito	Aprovação no exame da OAB	Auxiliar a Assessoria jurídica no seu dia a dia	Assessoria Jurídico-Legislativa	8
Direito	Aprovação no exame da OAB	Analisar e orientar os Processos Administrativos	Subsecretaria de Administração Geral	2
Administrativa/Contabilidade	Formação em Administração, Contabilidade, ou experiência de, no mínimo, um ano nas áreas administrativas ou financeiras.	Acompanhar, orientar e controlar, nos termos da legislação vigente, o desenvolvimento e a execução da análise da prestação de contas realizada pelos executores	Subsecretaria de Administração Geral	2
Gestão de Pessoas		Realizar lançamentos na folha de pagamento dos servidores, cadastrar de servidores, Desenvolvimento de servidor, atendimento ao público	Subsecretaria de Administração Geral	5
Administrativa		Acompanhar o controle físico-financeiro sobre os estoques de materiais de consumo, apoio operacional, patrimônio, atendimento ao público, abertura de processos, redação oficial	Subsecretaria de Administração Geral	5
Arquivo	Arquivista ou experiência em gestão de documentos	Controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos e a tabela de temporalidade, Gerenciamento de documentos.	Subsecretaria de Administração Geral	2
Tecnologia da Informação	Conhecimentos intermediário e avançados em informática	Prestar atendimento de informática e demais atividades de TI e Comunicação da Secretaria; executar atividades de desenvolvimento, modelagem e customização de sistemas informatizados e de administração de banco de dados	Subsecretaria de Administração Geral	3

Administrativa Assessoria de Gabinete	Experiência na área Administrativa Redação Oficial	Auxiliar o Gabinete do Subsecretário de Mobiliário Urbano e Participação Social com envio e recebimento dos documentos, resposta de ofícios, memorandos, circulares e confecção de agenda	Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Participação Social	2
Direito	Aprovação no exame da OAB	Analisar e orientar os Processos Administrativos	Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Participação Social	2
Comunicação Social/ Jornalismo/ Assessoria de imprensa	Formação em comunicação social ou experiência na área.	Elaborar e divulgar releases, atendimento à imprensa	Assessoria de Comunicação	2
Comunicação/ Criação/ Publicidade	Conhecimento em Web Designer e ou redes sociais	Elaborar artes gráficas, peças de divulgação e administrar redes sociais	Assessoria de Comunicação	2

5. DA LOTAÇÃO:

5.1 Os (As) candidatos (as) selecionados (as) serão lotados (as) na Secretaria de Estado das Cidades, e terão exercício no Anexo do Palácio do Buriti, 9º andar, sala 901 - CEP: 70.075-900 ou no complexo administrativo do Estádio Nacional de Brasília - Mané Garrincha (para as vagas destinadas a Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Participação Social), respeitando-se a especialidade, a área de atuação e a experiência de cada servidor (a).

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. Os (As) interessados (as) deverão preencher a ficha de inscrição (Anexo I), que está disponível no sitio: <http://www.cidades.df.gov.br/>

6.2 A ficha de inscrição, devidamente preenchida, deve ser encaminhada para o e-mail chamamento@cidades.df.gov.br até o dia 15 de fevereiro de 2016.

6.3 Após análise curricular, os (as) servidores (as) serão convocados (as) para entrevista na SECID, em data e horário a serem informados para o mesmo endereço de e-mail que fizeram a inscrição.

6.4. Os (As) demais servidores (as) inscritos (as) formarão um banco de reservas para eventuais seleções posteriores.

6.5. Os (As) interessados (as) deverão preencher a ficha de inscrição (Anexo I), que deverá ser solicitada pelo e-mail chamamento@cidades.df.gov.br

7. JUSTIFICATIVA:

7.1 Considerando a publicação do DODF nº176, do Decreto nº 37.625 de 15 de setembro de 2016, que transforma a Subsecretaria de Gestão das Cidades da Vice-Governadoria em Secretaria de Estado das Cidades, estruturada por meio de remanejamento de cargos existentes em outras áreas do governo, sem acarretar aumento de custos, o presente edital visa à ampliação do quadro de servidores do órgão com o objetivo de atender às competências desta Secretaria recém-criada.

7.2 De forma integrada às ações do governo de Brasília, a Secretaria de Estados das Cidades, impedida de nomear novos servidores, se compromete na busca pela redução de gastos, de modo a incentivar a redução de despesas e custos, em conformidade com as imposições do artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e torna público o presente edital.

7.3 À Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal compete: I - Coordenar e supervisionar as ações das Administrações Regionais; II - Estabelecer normas, padrões e procedimentos para a racionalização e o aperfeiçoamento do funcionamento e prestação de serviços pelas Administrações Regionais; III - Planejar e integrar as ações regionais de governo; IV - Coordenar projetos, programas e políticas públicas executadas pelas Administrações Regionais, com suporte de órgãos e entidades governamentais ou não governamentais, no que couber; V- Dar suporte, subsidiariamente, ao planejamento territorial, respeitadas as competências das Secretarias de Estado de Gestão do Território e Habitação e Planejamento, Orçamento e Gestão; VI - Coordenar, normatizar, orientar e acompanhar as ações relacionadas ao licenciamento de atividades econômicas e auxiliares, em parceria com demais órgãos competentes; VII - Promover a organização da participação social e do exercício da democracia participativa na gestão pública, em nível local; VIII - Promover a integração e a articulação das Administrações Regionais com os órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, do Governo Federal e entidades da sociedade civil, com vistas ao desenvolvimento regional e à melhoria da qualidade de vida das populações das regiões administrativas; IX - Coordenar, sem prejuízo da responsabilidade dos órgãos e autoridades destinatários da decisão, o atendimento e o cumprimento de decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e demais órgãos de controle relativos ao conjunto das administrações regionais; X - Fomentar, no âmbito de sua competência, ações integradas e de desenvolvimento da Rede Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE.

7.5 Assim, a Secretaria tem o importante papel de articular ações do governo, fiscalizar a prestação de serviços públicos, orientar as administrações regionais e aproximar a população do governo, e se institui com a finalidade de buscar maior eficiência nas relações, promover e organizar a participação social nas regiões administrativas, racionalizar e aperfeiçoar o funcionamento, planejamento e integração das ações regionais de governo e coordenar projetos executados pelas administrações, entre outras atividades.

7.6 O presente edital vai ao encontro das diretrizes do GDF e reforça a relevante atuação da Secretaria, afirmando a necessidade de estruturação de sua equipe para a construção e execução de ações no Distrito Federal, no que se refere às políticas públicas para o desenvolvimento social e econômico.

DEUSILENE BISPO DOURADO; 160108195, DEYSE DOS SANTOS BARBOSA; 160101316, DIEGO DE SOUSA OLIVEIRA; 160100673, DIEGO NICOLLAS DA COSTA DOS SANTOS; 160118163, DIEGO PORTO MOREIRA; 160111421, DIEGO ROLIM DOS SANTOS; 160101639, DIOGO ACIOLI; 160100504, DIOGO BRUNO ARAUJO; 160100728, DIONLAN ALVES DE JESUS; 160114129, DIVINO ETERNO VILELA COSTA; 160107014, DORIVAL APARECIDO DE SOUZA; 160116477, DOUGLAS DA CUNHA SETTE; 160114665, DOUGLAS RABELO MARQUES; 160113212, DOUGLAS SOUZA PEREIRA; 160107139, EDBERGIA ALVES DE SOUZA; 160121942, EDEMO GOMES DUARTE; 160115710, EDIMAR ARAUJO LIMA; 160119605, EDIPO ANTONIO DA SILVA; 160104742, EDNA ALVES DOS SANTOS SILVA; 160107887, EDSON CARLOS DA SILVA; 160118541, EDUARDA PINHEIRO VASCONCELOS DOS SANTOS; 160108664, EDUARDO DE SOUZA RODRIGUES; 160105191, EDUARDO GONCALVES DA ROCHA CASTRO FILHO; 160105659, EDUARDO MORAIS CARVALHO; 160109779, EDUARDO SANTANA LOPES; 160109566, EDUARDO SERPA GUEDES; 160100912, ELAINE CARVALHO DE OLIVEIRA; 160118544, ELAINE DE OLIVEIRA ARAUJO; 160102530, ELAINE LACERDA MOTA; 160116803, ELAINE LIMA VIANA; 160118417, ELAINE MARTINS MATIAS DA SILVA; 160100035, ELAINE NAZARE DOS SANTOS; 160101467, ELANDIA SOUZA SILVA; 160110791, ELEN FERREIRA RODRIGUES; 160116081, ELIAS DA COSTA MARANHÃO; 160115262, ELIETE FERNANDES DA COSTA; 160101173, ELIETE FERREIRA DOS SANTOS; 160108181, ELISANGELA GOUVEA DA SILVA ISRAEL; 160121479, ELLEN DE SOUZA SILVA; 160116060, ELSON NEVES DOS SANTOS; 160113680, ELTON BARRETO SANTOS; 160103713, EMANUEL LEONARDO DE SOUSA LOBO FERREIRA; 160118759, EMERSON ALVES DOS SANTOS; 160103570, EMILIO MOTA GUIMARAES ROCHA; 160107093, ERICA DE SOUZA DE JESUS; 160118143, ERICA DOS SANTOS VASCONCELOS; 160119974, ERIKA DE SOUSA RODRIGUES; 160102653, ERIKA NUNES CUNHA; 160116416, EVERTON COSTA E SILVA; 160117346, FABIANO GOMES COSTA; 160107903, FABIO ABRANTES DE OLIVEIRA; 160116355, FABIO ALEXANDRE DE ASSIS ROCHA; 160107215, FABIO DA SILVA; 160112781, FABIO RODRIGUES PEREIRA; 160104458, FABIOLA MORAES SILVA NASCIMENTO; 160101135, FABIOLA RODRIGUES DE MENEZES; 160117331, FELIPE CALAZANS MARTINS; 160121425, FELIX MOURA DO NASCIMENTO; 160113356, FELLIPE MATHEUS LIMA E SILVA; 160125379, FERNANDA ALMENDRA DE BARROS BARRETO; 160107189, FERNANDA ARRAIS LIMA; 160103874, FERNANDA BELO DE SOUSA; 160119504, FERNANDA CIPRIANI RODRIGUES; 160125427, FERNANDA DE MATOS FERNANDES; 160107582, FERNANDA LEIVAS FERRO COSTA; 160102953, FERNANDA MARTINS FERREIRA; 160113781, FERNANDA PAMELLA DE ALBUQUERQUE CUNHA; 160116568, FERNANDA SOUSA TOLEDO; 160101750, FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA; 160103097, FERNANDO GUIMARAES BONTEMPO; 160105960, FERNANDO HENRIQUE EVANGELISTA IGREJAS; 160104625, FILIPE CARVALHO GUSMAO; 160117840, FILIPE MONFORTE; 160111271, FILIPE RICARDO BITENCORT MADUREIRA; 160122515, FILIPE SILVA DOS SANTOS; 160107185, FLAESIO DOURADO SALES; 160112869, FLAVIA COSTA CAMILO; 160116284, FLAVIA LUIZA ESPERIDIAO DOS SANTOS OLIVEIRA; 160112798, FLAVIANE CORREA MARQUES; 160111152, FLAVIO RICK SOUZA DIAS; 160102332, FRANCISCO DE SOUSA SILVA; 160100823, FRANCISCO LEANDRO DE OLIVEIRA MOREIRA; 160101678, FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA JUNIO; 160100961, FRANCISALMO ROCHA DIAS; 160117444, GABRIEL ALCANTARA ANDRADE DE OLIVEIRA; 160108678, GABRIEL HENRIQUE DE MORAES NASCIMENTO; 160106758, GABRIELA CHIMITI MELO; 160101093, GABRIELA MATHEUS MESSIAS SILVA; 160107451, GABRIELA MOREIRA PIRES; 160105905, GABRIELA NANTUA EVANGELISTA BARBOSA; 160117144, GABRIELA NOTINE PEIXOTO; 160113834, GABRIELLE CRISTINE CUNHA DO VALE; 160114526, GEILLIANY DE OLIVEIRA CAMPOS; 160105673, GEOVANNI FELIPE SILVEIRA BALDIOTTI; 160114148, GERLANE RUFINA DE SOUSA; 160101447, GEYZA DOURADO DE CASTRO; 160115837, GILBERTO ALEXANDRE RODRIGUES DE MOURA JORGE; 160106114, GILBRAM LUIZ PINTO; 160104259, GILDEVAR DE SOUSA ALENCAR; 160105884, GILMAR DIAS DOS SANTOS; 160113973, GILMAR RAMOS BARBOSA; 160107687, GILVANIA DA SILVA DOS REIS; 160109188, GIOVANA PABLINE DOS SANTOS; 160106972, GIOVANNI PEREIRA JERONIMO; 160100279, GISLEINE GONCALVES DE SOUZA; 160104374, GISLENE ROSIELE DE OLIVEIRA CARVALHO; 160101297, GIULIA COIMBRA FANTAUZZI; 160107374, GLAYDMILLA DE MOURA DIAS; 160121105, GUILHERME BRITO FERNANDES; 160111476, GUILHERME GODOY CARNEIRO; 160104318, GUILHERME MARQUES CAMELO; 160100296, GUILHERME PATRICK FERNANDES DE ARAUJO; 160101564, GUILHERME TORRES DE CARVALHO; 160102366, GUSTAVO PEIXOTO SEARA; 160116461, HANNA LISSA RIBEIRO MIRANDA QUINTANILHA; 160106049, HARLEM DE OLIVEIRA ACIOLI; 160117594, HELANGE PEREIRA PINHO; 160100293, HELEN PADILHA MARTINS; 160118281, HELENINHA APARECIDA DE PAULA; 160118036, HELIO DE LIMA CARVALHO; 160116109, HELLEN MOTA DA SILVA; 160124798, HENRIQUE BARREIRA DE SOUSA; 160118456, HENRIQUE DUTRA DA SILVA; 160125239, HENRIQUE LIMA BARBOSA; 160117350, HENRIQUE MACHADO AMARANTE; 160103903, HEVILLA FERNANDA GARCIA PEDROZA; 160113804, HIAGO NOGUEIRA DA SILVA; 160111493, HIOLANY COSTA NOGUEIRA; 160106286, HUDSON HENRIQUE DOS SANTOS CERGILO; 160110439, HUDYSON SOUZA LORDES; 160113949, HUGO DO AMARAL BRAGA; 160109136, HUGO GONCALVES PEREIRA; 160107956, ICARO BARBOSA GUIMARAES CARNEIRO; 160115800, ICARO DE TARCIO JOB E MEIRA SANTOS; 160112213, IGOR BACON CARVALHO; 160117358, IGOR BARBOSA SOUZA; 160124178, IGOR EXCALIBUR DE ARAUJO PEREIRA; 160125241, IGOR MOREIRA DA COSTA; 160116446, IGOR RODRIGUES VALIM FERREIRA; 160112103, ILMARA MARTINS VASCONCELOS; 160110412, INARA MOTA

OLIVEIRA; 160100430, INDIRA BEATRIZ DE OLIVEIRA COELHO E SILVA; 160121106, ISAAC ANDERSON DE FREITAS BORGES; 160105497, ISAAC PESSOA BRAGA; 160100083, ISABELA OLIVEIRA XAVIER; 160101443, ISABELA RAMALHO E SOUZA; 160100219, ISABELA SOUZA FERREIRA; 160100875, ISAIAS LEONARDO GUIMARAES DE SOUZA; 160117215, ISIS CRISTINA CARDOSO DE LIMA; 160109959, ISIS MENDES MOTA; 160112118, ISRAEL CARLOS DA CONCEICAO SILVA; 160104427, IURE FERREIRA ARANTES; 160100185, IVANILDO MOREIRA DE SOUZA; 160110922, IVO NATHAN DA COSTA SILVA; 160100166, JACHSON SALUSTRIANO DE SOUZA; 160107522, JACKSON LUIZ TENORIO E SILVA; 160103278, JACQUELINE DA COSTA SILVA; 160105454, JACQUELINE MATHEUS LOPES; 160104812, JADE DE CASSIA RICARTE NERES; 160110144, JAKELINE FARIAS DINIZ; 160120707, JANAINA GUIMARAES DO NASCIMENTO; 160105458, JANAINA RIBEIRO BOTELHO; 160101371, JANAINA TRIGUEIRO DA SILVA; 160101596, JANILTON HERMETO M OLIVEIRA; 160111110, JAQUELINE DE CASSIA CAIXETA DA SILVA; 160100355, JAQUELINE MILHOMEM DA SILVA; 160100140, JARDEL DA SILVA HENRIQUE; 160101999, JEAN OLIVEIRA DOS SANTOS; 160104824, JEANE DE SOUSA LUCAS; 160106991, JEFFERSON FERREIRA SOUZA; 160107881, JESSE FRANCISCO DASILVA; 160110275, JESSICA AGUIAR RODRIGUES; 160108958, JESSICA CHRISTIANE FERNANDES DE MATOS; 160107122, JESSICA TEIXEIRA SOARES; 160109119, JESSICA VANESSA DE SOUZA BRAGA; 160102701, JOANIR CARNEIRO MANETA JR; 160121003, JOAO CARLOS EVARISTO GUEDES NUNES; 160116313, JOAO CARLOS RODRIGUES CAMPOS; 160109069, JOAO FELIPE ELIAS BATISTA; 160101691, JOAO LEONARDO ALVES PIMENTEL SOUZA; 160106188, JOAO PAULO LOBO PAIVA; 160109104, JOAO PAULO RODRIGUES DOS SANTOS; 160110510, JOAO TAVARES DA SILVA NETO; 160103239, JOAQUIM LEMUS PEREIRA; 160121145, JOAYNA ARRAIS DE FREITAS; 160119171, JOCICERO BEZERRA SILVA JUNIOR; 160111051, JOICE NIEDJA PEREIRA DA SILVA; 160112372, JONATAN MARTINS DE ARAUJO; 160106194, JONATAS DANIEL FERREIRA DE JESUS; 160109228, JONATHAS ALVES SILVA BRITO; 160119981, JONATHAS SOUSA LIMA; 160122730, JORDAN WILLY PINHO CORREA; 160101264, JORGE ADAMMO GALVAO DE BARROS; 160102466, JOSE AROLDO SARAIVA DA LUZ; 160102270, JOSE CLERITON DE LIMA FILHO; 160117705, JOSE DE RIBAMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR; 160119105, JOSE DENILDO DA SILVA; 160104558, JOSE DO CARMO CRUZEIRO; 160108258, JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO; 160111479, JOSEANE ARAUJO FEITOSA MONTEIRO; 160107694, JOSINO CARDOSO DE ALMEIDA FILHO; 160109766, JULIA CAROLINE PIRES GONCALVES; 160115540, JULIANA ANTUNES DE OLIVEIRA GOES; 160107348, JULIANA CARVALHO RANGEL; 160115728, JULIANA CORREA SANTOS LOPES; 160105541, JULIANA DOS SANTOS VAZ; 160123997, JULIANA ELIZA DE ASSIS LOBO RODRIGUES; 160120009, JULIANA FONSECA AZEVEDO; 160110331, JULIANA FREITAS AZEVEDO; 160100661, JULIANA LIMA DE SOUSA; 160106171, JULIANA MENEZES NORONHA; 160121996, JULIANE FLOR NOBRE DOS SANTOS; 160106418, JULIO BERNARD BEZERRA DOS SANTOS; 160104726, JULYANE CRISTINA MENEZES DOS SANTOS CALDEIRA; 160112681, JUSCELIA DE SOUZA BEZERRA; 160101364, KALENA DE CASTRO BOECHAT; 160101843, KALLEBE DE SOUZA RIBEIRO; 160119116, KAMILA NASCIMENTO RANGEL; 160120763, KARINA BARBOSA DE SOUZA; 160109179, KARINA SAMPAIO SILVA; 160112699, KARINE LOPES RIBEIRO GONCALVES; 160112538, KEILA CRISTINA FERREIRA LEITE; 160118081, KELLY CRISTINE DIOGO MIRANDA SOUZA; 160110090, KELLY CRISTINE VENEROSO BONTEMPO; 160123584, KELSON FERREIRA MACHADO; 160117401, KENIA DE SOUZA RIBEIRO; 160119083, KENIO PARENTE WATANABE TIDA; 160101840, KERCIA GUIMARAES SILVA; 160102382, KEYLA DE SOUZA OLIVEIRA; 160102347, LAIS DO PRADO COSTA; 160102775, LAISA DE ALMEIDA PEREIRA; 160107262, LARISSA ARAUJO FERNANDES; 160105709, LARISSA CRISTINE BORGES; 160108654, LARISSA FERREIRA SILVA BORGES; 160104121, LARISSA GUEDES RODRIGUES; 160111801, LARISSA LOPES VIANA; 160101167, LAURA GONCALVES DOS REIS; 160115760, LAYS RODRIGUES DE SOUZA; 160100682, LEANDRO DE ALMEIDA RIBEIRO SANTOS; 160118689, LEANDRO DE OLIVEIRA NARDI; 160112635, LEANDRO MATOS BORTOLINI; 160113920, LEATRICE PAOLA ANDRADE SANTIAGO SILVA; 160105104, LEIVISON FELIPE NERY; 160109056, LEONARDO CUNHA PEREIRA ROCHA JUNIOR; 160108696, LEONARDO DE OLIVEIRA; 160103327, LEONARDO ERIC FERREIRA GANDRA; 160112687, LEONARDO GOMES DOURADO; 160104189, LETICIA CARLA GUARIEIRO E CARVALHO; 160109363, LIDIA FURTADO OLIVEIRA; 160113907, LIDIA MARIA VERAS BERTO; 160110410, LIDIANE FERNANDES DE BRITO; 160113238, LIDIANE TEIXEIRA GUIMARAES; 160114589, LILIANA CHAVES PIRES; 160102883, LILIANE NOGUEIRA DE SOUSA; 160103147, LILIANE OLIVEIRA SANTOS; 160104299, LIPPY ROBERTO DA ROCHA CAPUCHO; 160104671, LIRIS HELENA DE CASTRO VITOR; 160101375, LISIANE AGUIAR SANTOS C ARPANEDA; 160101481, LIVIA BARQUETA OROZCO; 160101158, LIVIA DE SOUSA MOURA BRITO; 160100964, LOHANA MENDONCA DE SOUZA; 160102183, LORENA DA SILVA FARIAS; 160110413, LORENA DE ANDRADE CASTRO; 160109135, LORENA DE AZEVEDO ALMEIDA; 160107883, LORENA MONTALVAO; 160115492, LORENNIA VIEIRA SILVA; 160111375, LOUISE ALVES PEREIRA; 160110827, LOUISE SOARES EGITO; 160118989, LUANA MESQUITA COELHO; 160102921, LUANNA DANIELLE DOS SANTOS CASTILLO; 160121009, LUCAS DA SILVA FELIPE; 160104327, LUCAS GODOI DUARTE; 160102971, LUCAS HENRIK LIRA DA SILVA; 160101577, LUCAS MONTE AGUIAR DA CUNHA; 160102441, LUCIANA RIBEIRO CAMARGOS; 160112438, LUCIANA SILVA DE ASSIS; 160108718, LUCIANE DE OLIVEIRA BARRETO; 160108252, LUCIANO GARCIA SANTOS; 160114294, LUCIANO MARKSON ALVES FONSECA MARTINS; 160111346, LUCIANO TERRA FELICIANO; 160113547,

LUCIENE ITACARAMBY DE SOUZA; 160121114, LUCIENE SILVA GALVAO; 160105573, LUERCIO BRITO DO NASCIMENTO FILHO; 160124880, LUISA HELENA CAVALCANTE GOMES; 160100138, LUIZ CARLOS SILVA DE MOURA; 160110322, LUIZ FELIPE SARAIVA DE SOUZA; 160101960, LUIZA CHRISTINA WRIEDT; 160106651, LUIZA CRISTINA FRANCO SILVA; 160111004, LUIZA MARIA ROCHA PEREIRA; 160107932, LUIZA NADUR FERREIRA DA SILVA ESCOBAR; 160111036, LUIZA REIS TORMIN; 160108963, LUZARDO ALVES FREIRES; 160110809, LUZIA DE AZEVEDO FIRMINO FERNANDES; 160105273, MAGNO PIMENTEL JUNIOR; 160103055, MARCELLA YUNES SALLES GAUDARD; 160109650, MARCELO ALVES DA SILVA; 160122566, MARCELO BUENO DO ROSARIO; 160113901, MARCELO REBOUCAS BEZERRA; 160107885, MARCELO TEIXEIRA MOTA; 160109980, MARCIA GOMES MARQUES; 160116066, MARCO MIGUEL DE SOUSA FUERTES; 160111702, MARCONES DE ALMEIDA MURIBECA; 160109487, MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA; 160107790, MARCOS AURELIO ALVES DA SILVA; 160107550, MARCOS AURELIO NASCIMENTO BARROS; 160102488, MARCOS COSTA DA SILVA; 160100855, MARCOS FELIPE SOARES DE OLIVEIRA; 160110368, MARCOS VINICIUS EGIDIO MELO; 160107453, MARDOQUEU BRAZ DE OLIVEIRA; 160119157, MARIA ANGELICA NASCIMENTO LUZ; 160103107, MARIA BARBARA SILVA CORANDIN; 160120841, MARIA DO SOCORRO DANTAS; 160102158, MARIA GABRIELLA DE SOUSA GONCALVES; 160103029, MARIA JOANA ALVES MAIA; 160115729, MARIANA DE FREITAS GARCIA INACIO OLIVEIRA; 160123810, MARIANA SILVA HITAKA; 160110487, MARIANE RODOVALHO DE OLIVEIRA; 160111158, MARIANA YOSHIE DOS SANTOS ARAKE; 160112919, MARIETA SENA COUTINHO; 160112839, MARILIA DINIZ ABREU; 160101308, MARINA ARAGO DE PAULA AMORIM; 160100368, MARIO JUNIO PINHEIRO DA SILVA; 160100701, MARIO SEIXAS SALES; 160108662, MARLUCIA PEREIRA DORN ELAS DA COSTA; 160102166, MARTA SOARES PORTO; 160105985, MARTIN ALVES KERRY PIZANCO; 160100472, MATEUS BERNARDO DE ARAUJO SOUZA; 160104085, MATEUS CABRAL CASTRO DA COSTA; 160100790, MATEUS VERSIANI QUEIROZ; 160107408, MATEUS DE COSTA FARAGE FONSECA; 160120692, MATEUS GARCIA BRANDAO; 160101247, MATEUS GUILHERME GUEDES RODRIGUES; 160113187, MAURICIO BORGHI MOREIRA JACINTO; 160100090, MAURICIO DOMINGOS GALANT; 160106598, MAYARA PEREIRA DE OLIVEIRA; 160100148, MAYARA RAFAELA SILVA BARBOSA; 160100357, MEIRE CONCEPCION XAVIER GALDINO; 160103090, MEIRELLI SILVA DIAS; 160114781, MICHAEL DE SOUZA ZACARIAS; 160112049, MICHELINE CRISTINA DE ASSIS MALISKI; 160114413, MICHELLE ALVES DA SILVA; 160111629, MICHELLY ARAUJO DOS SANTOS; 160111107, MIRELE OLIVEIRA SOUSA DA SILVA; 160119147, MOISES LOIOLA HELDEBERTO; 160118610, MOISES MINETE CUSTODIO; 160106351, MONIQUE ALQUIMIM ABDALA; 160100085, MONIQUE CAROLINA MARINHO SENA; 160114904, MONIQUE EVELYN LOPES CAETANO; 160106738, MOZART MARIANO SILVA; 160101825, MURILO DA COSTA SILVA; 160113350, MURILO MARTINS PEREIRA; 160110033, NADIA MATOS DOS SANTOS; 160100591, NAIANE GOMES DOS SANTOS; 160103762, NAIARA SADI MATIAS; 160101586, NAIRO VELOZO DE OLIVEIRA; 160110691, NATALIA BARBOSA PEREIRA DE SOUZA; 160110411, NATALIA HONORIO BARRETO; 160114481, NATALIE FRANTZ MAIA DA ROCHA; 160116994, NATALLIA RODRIGUES ARAUJO DA SILVA; 160102157, NATHALIA GOMES SOARES; 160113878, NAYCHE LIMA IVO; 160118372, NELIDA MENDES SOUZA; 160115874, NICASSIA ALVES DE AGUIAR; 160109692, ODAIR ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA; 160101378, OLAVO BEZERRA DE AGUIAR; 160109057, OLDAIR JORGE SILVA DE SIQUEIRA; 160120432, ORLANDO BRAZ JUNIOR; 160113822, PALTERSON ANDRADE FERREIRA; 160112101, PAOLA MALDONADO SEGABINAZI; 160106233, PATRICIA ALVES RHEINGANTZ MONIZ; 160111903, PATRICIA DE SENA RIBEIRO; 160116032, PAULA BARRETO CALGARFO; 160110876, PAULO CESAR A ARAUJO; 160110333, PAULO CESAR BARBOSA RODRIGUES; 160112386, PAULO RICARDO ALVES DE OLIVEIRA; 160118773, PAULO VINICIUS RODRIGUES DE AMORIM; 160111514, PEDRO AUGUSTO DE SOUSA NASCIMENTO; 160106551, PEDRO MORENO BRITO DE CASTRO; 160112465, PEDRO PAULO COSTA FONSECA DE GOUVEA; 160108668, PEDRO ROGER MARQUES TEIXEIRA; 160106017, PEDRO VICTOR DO ESPIRITO SANTO; 160118280, PERLA BATISTA DE MOURA LIMA; 160102720, PRISCILA ALVES PEREIRA; 160102898, PRISCILLA CARVALHO SOUSA; 160101028, PRISCILLA GUIMARAES FREITAS; 160101434, PUBLIA DE MELO PIRES; 160100153, QUEZIA DA SILVA MATOS; 160115609, RAFAEL ARAUJO PROCOPIO; 160119018, RAFAEL CARLOS DOS SANTOS; 160115243, RAFAEL DOS PRAZERES CARNEIRO; 160119360, RAFAEL GONTIJO DE AQUINO; 160114104, RAFAEL MONTEIRO DE ANDRADE; 160109172, RAFAEL OSVALDO DE CARVALHO ARANTES; 160103851, RAFAEL PEREIRA MARTINS; 160103454, RAFAEL RAFALOVIC GOMES SANTANA; 160106161, RAFAEL RIBEIRO HELOU; 160111176, RAFAEL RODRIGUES BLANCO NUNES; 160105936, RAFAEL RODRIGUES MORAES; 160103730, RAFAEL RUBINHO TONIOLI; 160101479, RAFAEL SOARES DE JESUS; 160109758, RAFAELA MOREIRA DOS SANTOS; 160112827, RAFAELA VILLAS BOAS DA SILVA; 160123814, RAISSA FRANCO BASILIO; 160105361, RAIZA TEMPORIM DE ALENCAR; 160102022, RAMON MEDEIROS SANTANA; 160108161, RAPHAEL JOSE VIEIRA ROCHA; 160106696, RAQUEL GONCALVES DOS SANTOS MEIRELES; 160113716, RAQUEL LOPES JORGE; 160106497, RAYANE CARDOSO DE PADUA BATISTA DOS SANTOS; 160109412, RAYSA BRAZ CRUZ QUEIROZ; 160113209, REJANE LOPES DA SILVA MARTINS; 160103988, RENAN ARUIL DE SOUSA; 160114793, RENAN DIEGO DOS SANTOS BRAULIO; 160100356, RENATA CATARINO PEREIRA; 160108653, RENATA MINORA DE MENEZES SOUZA; 160106562, RENATO DE PAIVA PERES; 160116164, RENATO GERALDO SOUSA ALVES; 160103750, RENATO LEO DA SILVA DE MIRANDA;

160117746, RENATO NASCIMENTO ALVES; 160120517, RHAYANE DA SILVA FREIRE; 160107976, RICARDO MOURA DA MOTA; 160100400, RICARDO TOLENTINO DE CARVALHO; 160103059, ROBERTA BORGES CAMARGO LIMA; 160104855, ROBSON JEFFERSON CAMELO MORAIS; 160104923, RODRIGO CAMPOS DE CARVALHO; 160120308, RODRIGO DE OLIVEIRA VEIGA; 160102480, RODRIGO GOMES MOREIRA; 160124609, RODRIGO GONCALVES DA SILVA; 160113112, RODRIGO LOPES ALMEIDA; 160108973, RODRIGO MENDES DO AMARAL; 160104302, RODRIGO OTAVIO MONTEIRO DA SILVA; 160113600, RODRIGO PEREIRA TELES; 160116849, RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA; 160113430, RODRIGO SANTANA AROUCA; 160115283, RODRIGO SOUZA CORTES; 160124895, RONALDO CESAR FREIRE SANCHES; 160102559, RONALDO RODRIGUES JUNIOR; 160100424, RONE CARLOS DE MOURA PEREIRA; 160104534, ROSANA DA CUNHA LIMA; 160110219, ROSANA GONCALVES SALDANHA; 160117131, ROSILEIDE RODRIGUES DA SILVA; 160106679, ROSILENE CARVALHO DE ANDRADE; 160101766, ROSILENE DA SILVA LEITE; 160113116, ROSINEIDE ALVES QUEIROZ DE PAIVA; 160103701, ROSYANNE KESLLE DE SOUSA; 160115573, RUI ARAGO VIEIRA; 160100676, RUITHER FERREIRA DINIZ FILHO; 160102626, RUTH LIDIANE FERNANDES RAMOS; 160105478, SABRINA RUFINO DOS SANTOS; 160103516, SAMARA DANTAS NUNES; 160109647, SAMIRA FERNANDES SOUSA; 160119056, SANDRA GOMES MEDEIROS; 160100819, SARA BORBA VIEIRA; 160101902, SARA CRISTINA FIUZA ADORNO DE SOUZA; 160114801, SARA KELLY PAES SCHWERZ; 160113616, SARAH BARROS DE LIMA; 160110245, SARAH ELIZABETH CABRAL G FERNANDES; 160117519, SARAH ESTEVAM GOMES; 160106268, SARVIA OHANA LIMA PEREIRA DA SILVA; 160103430, SELMA PAULA DOS SANTOS MONIZ BENVINDO; 160107652, SILVIA BESERRA DAMASCENA; 160119683, SOLON DA CRU SANTOS; 160105529, SORAYA LIMA LUSTOSA; 160114478, STEFANO BABINSKI NETO; 160107288, STEFANY CAMPOS DE ALMEIDA XAVIER; 160109964, STELLA CRISTINA CAMARA; 160107365, STIVER WILLIAM PINHEIRO TOLENTINO; 160114017, SUELI RODRIGUES LOUZEIRO; 160120606, SUELLEN ALVES DA COSTA; 160109391, SUZANA GLEICE SANTIAGO RIOS; 160103783, TALITA BOTELHO MATEUS; 160108438, TARCISIO VIEIRA NETO; 160105671, TATIANE COSTA GUERRA; 160101938, TATIANE FERREIRA WOICIECHOSKI; 160115664, TATYANE CUNHA FERRAZ; 160115199, TATYANNE CARLOS OLIVEIRA; 160110117, TAYANE TORQUATO GARCIA; 160102516, TAYNA MELO SILVEIRA; 160117943, THAIS ANES DE LIMA; 160108423, THAIS CHRISTINA GOMES BASTOS; 160103428, THAIS CRISTINA FERREIRA DE MORAES; 160103555, THAIS DANIELE LUNA RODRIGUES; 160104080, THAIS KEIKO TAKAMOTO; 160103188, THAIS MARINHO DE ARAUJO SOUZA; 160101510, THAIS MARINHO SENA; 160104229, THAIS TATIANE MEDEIROS LOURENCO; 160121943, THAISA LIMA FERNANDES; 160124447, THAIZ FIGUEIREDO DE OLIVEIRA REIS; 160109345, THAIZA CRISTINA BELEM AMORIM; 160126033, THALITA FERREIRA SOARES; 160102965, THIAGO BARBOSA CHAGAS DE OLIVEIRA; 160117134, THIAGO CARVALHO PEREIRA; 160103071, THIAGO DE JESUS COSTA; 160110149, THIAGO HENRIQUE DE SOUZA HERRERA; 160101630, THIAGO MENESES DE CASTRO MENDES; 160103709, THIAGO RENAN SALOMAO VISGUEIRA; 160109329, THIAGO WAGNER DE MORAES ALVES; 160105567, THIRLEY MARQUES ROCHA; 160100573, THIAGO BARROS FERREIRA; 160111182, THIAGO JOSE LUIZ CASSIMIRO; 160117955, TIRZA SOARES DE SOUZA FLORENCIO; 160101113, TUILA BARROS RODRIGUES; 160101091, ULISSES SOUSA MORAIS; 160100934, UYARA RENNO ARRUDA; 160108949, VALDIR PEREIRA JUNIOR; 160109382, VALMO ALVES PEREIRA JUNIOR; 160104473, VANESSA EGIDIO MELO; 160105604, VANESSA PINHEIRO BORGES; 160117087, VANESSA RIBEIRO DA SILVA; 160118137, VICTOR DANIEL LOPES DA SILVA; 160104962, VICTOR EVANDRO NASCIMENTO DE ARAUJO; 160100552, VINICIO LUIS SILVA OUBEIRA; 160115856, VINICIUS COSTA DA CRUZ; 160105394, VINICIUS TAVARES MACHADO; 160100411, VITOR ESTEVES GOMES; 160100259, VITOR FERNANDES DE CARVALHO; 160107036, VITOR GAMA AMARAL; 160106844, VIVIANE BARBOSA DE ANDRADE; 160100839, VIVIANE RODRIGUES TOLENTINO; 160103091, VIVIANE VIEIRA DA COSTA; 160100164, VIVIANE VILLA DE MACEDO; 160100645, VLADIMIR WANDERLEY DANTAS CHIORLIN; 160109533, VOLNEI DA SILVA PIRES; 160119229, WALKIRIA DE CARVALHO CASTRO; 160101536, WELLINGTON BELTRAO NEVES; 160102086, WELLINGTON FERNANDO LOURES SANTANA; 160117937, WESLANY GUIMARAES DOS SANTOS; 160121702, WESLLA CABRAL DA SILVA; 160115736, WILDSTON DUARTE LOPES; 160118723, WILL CHARLLES FERREIRA; 160107160, WILLIAM ANDRIUS VOGEL; 160110110, WILLIAM DE SANTANA COELHO; 160108116, WILLIAM FREITAS TAVARES; 160117719, WILLIAM GOMEZ DE OLIVEIRA; 160104615, WILSON CESAR DO EGITO SILVA; 160111275, YAGO CAVALCANTE PARENTE; 160101464, YARA PRISCILLA BRANDAO BLANCO.

3.1.2. 16 (dezesesseis) candidatos que concorrem na condição sub judice, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do(a) candidato(a) em ordem alfabética. 160100188, ANTONIO GUSTAVO VIEIRA DE FARIAS (candidato sub judice); 160118383, BRUNO DE ALMEIDA JORGE (candidato sub judice); 160106141, DYEGO LEAL LOBO (candidato sub judice); 160103421, EDER SANTANA LIMA (candidato sub judice); 160104499, FABIO DE CASTRO SILVA (candidato sub judice); 160120635, FELIPE ARAUJO SANTOS (candidato sub judice); 160109092, FELLIPE SERPA CORADO DE ABREU (candidato sub judice); 160101235, FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES JUNIOR (candidato sub judice); 160112655, JOSE GILVAN DA SILVA (candidato sub judice); 160116755, LIVIO DA SILVA FREITAS (candidato sub judice); 160119414, MARCOS VINICIUS NEVES DE OLIVEIRA (candidato sub judice); 160117392, NORAI CAETANO FERREIRA (candidato sub judice); 160105763, PAULO HENRIQUE COUTO FERREIRA (candidato sub judice); 160103500, RODRIGO RIBEIRO LOPES (candidato sub judice); 160105853, WELDER MACEDO DE OLIVEIRA (candidato sub judice); 160106553, WELLINGTON RODRIGUES BARBOSA (candidato sub judice).

3.1.3. 12 (doze) candidatos que concorrem às vagas destinadas a candidatos com deficiência: número de inscrição e nome do(a) candidato(a) em ordem alfabética. 160118613, ADJAYME DE FARIA MELO; 160115176, ALLANA BRIANCA SANTOS FIGUEIREDO; 160104151, CAMILLA LIMA DE SOUZA TYSKI TECHUK; 160117418, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MACHADO; 160112988, GUILHERME DA SILVA CONFORTINI; 160122520, JULYENNE MELANIE BARBOSA; 160105655, MARCOS AURELIO NEVES DO REGO SALES; 160120134, MARCOS REMIR LIMA BEZERRA; 160115550, PEDRO AUGUSTO FERREIRA BRAGA DE AQUINO; 160113790, RAQUEL POLICARPO BATISTA GOMES; 160112887, SUELI ALMADA; 160117859, TULIO ELIAS SOARES DOROTEU.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A aula inaugural do Curso de Formação Profissional ocorrerá na manhã do dia 19 de dezembro de 2016, segunda-feira, no período de 14h às 18h, no Teatro Pedro Calmon, localizado na Avenida do Exército, Setor Militar Urbano, em Brasília, DF. Na noite do mesmo dia, às 19h, as aulas continuarão na sede da Fundação Universa, localizada no endereço SGAN 609, Módulo A, L 2 Norte, Brasília/DF.

4.2. A data prevista para o encerramento do Curso de Formação Profissional é o dia 30 de janeiro de 2017 (data da prova).

4.3. O candidato que também estiver aprovado na primeira etapa para o cargo de Especialista Socioeducativo, deverá optar pelo recebimento de apenas uma ajuda financeira, em conformidade com o subitem 12.9 do EDITAL N.º 1 - SECRIANÇA?ATRS, DE 25 DE AGOSTO DE 2015, ou com o subitem 11.9 do Edital EDITAL N.º 1 - SECRIANÇA?ESPAF, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

4.4. Em harmonia com o subitem anterior, o recebimento de duas ajudas financeiras causará a eliminação do candidato.

4.5. Durante o Curso de Formação Profissional o aluno se submeterá aos regulamentos e demais normas do concurso.

4.6. Durante todo o curso, incluindo a aula inaugural, o aluno deverá comparecer usando o uniforme divulgado no site da Fundação Universa.

AURÉLIO ARAÚJO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pelo Distrito Federal por meio da Lei nº 2.834/2001: RESOLVE: CONVOCAR o servidor abaixo relacionado, para comparecerem no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta, na Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP, da Secretaria de Estado da Criança, no horário de 8h às 16h, para tratar de assunto referente a ressarcimento de salário - Devolução de Gratificação por Atividade de Risco - GAR, sob pena de inscrição do nome em dívida ativa: LASARO EUSTAQUIO DA SILVA, Processo nº 0417- 002012/2015.

AURÉLIO ARAÚJO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pelo Distrito Federal por meio da Lei nº 2834/2001: RESOLVE: CONVOCAR os ex-servidores abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação desta, na Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP, da Secretaria de Estado da Criança, no horário de 8h às 16h, para tratar de assunto referente a acerto de contas - reposição ao erário, sob pena de inscrição do nome em dívida ativa: LUCIENE PEREIRA MATOS DE FIGUEIREDO, Processo nº 417-001932/2016; BRUNO SILVA GOMES, Processo nº 417-001258/2016; MARIA NATILDES BENEDITO, Processo nº 417-000205/2016; MARIA FRANCISCA DE SOUZA FERREIRA, Processo nº 417-0001522/2016; NARILSON JOSE PEREIRA DE SOUSA, Processo nº 417-001935/2016; JECIRENE DE SOUSA FERREIRA, Processo nº 417-001270/2016, LORENA OLIVEIRA BUENO, Processo nº 417-001938/2016, FABIANA DE MORAIS ANDRADE, Processo nº 417-001530/2016, JAILSON DE SOUSA LEITE, Processo nº 417-001934/2016; LACIO FERNANDES FILHO, Processo nº 417-001767/2016.

AURÉLIO ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL autoriza o BENEFICIÁRIO CULTURAL GUILHERME MENEZES COBELO E OLIVEIRA, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob o nº 002.039.001-70, com cédula de identidade nº 2.302.665-SSP/DF no CEAC sob o nº 4338 a captar R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) na proporção de 99% (noventa e nove por cento) de isenção fiscal e 1% (um por cento) de investimento da Incentivadora Cultural, para financiar a realização do Projeto Cultural A Dócil: Uma Narrativa do Silêncio inscrito no processo nº 0150.002.099/2016 e aprovado em 8 de dezembro de 2016 no âmbito da Lei nº 5.021/2013. Estabelece ainda, que a prestação de contas será realizada nos termos da Instrução Normativa nº 01 de 18 de abril de 2016. A validade da Carta de Captação encerra-se em um ano a contar de sua emissão. Brasília, 14 de dezembro de 2016. GUILHERME REIS, Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2016NE01712

Processo: 150.003023/2016. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Empresa MISTRAL PRODUÇÕES LTDA EPP - CNPJ nº 10.140.124/0001-26. Do Objeto: Despesa com fornecimento de hospedagem e alimentação para realização do Projeto "PODERES DA ARTE - 15 ANOS SEM CÁSSIA ELLER", a ser realizado no gramado do Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves. Do Valor: R\$2.673,60 (dois mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos). Da Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.90.39; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09 de dezembro de 2016. GUILHERME REIS, Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal.

INEDITORIAIS

INTERIOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 043/2016, para a atividade de fabricação de artefatos de madeira, na QI 08 lotes 50/60 Setor de Indústrias - Taguatinga/DF, processo nº 391.001.426/2008. PAULO AFONSO MEIRA. Sócio Administrador. DAR-2.258/2016.

ORLANDO CARLOS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

CNPJ/MF nº 00.635.698/0001-11 NIRE: 532/0018502/4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

Convocamos os senhores sócios da ORLANDO CARLOS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. ("Sociedade") a se reunirem em Assembleia Geral, a ser realizada às 12:00 horas do dia 22 de dezembro de 2016, na sede social da Sociedade em Brasília, no Distrito Federal, localizada no SIA Trecho 3, Lotes 1130/1180, Parte A, CEP 71.200-030, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

(i) Ratificação das deliberações dos sócios na Assembleia Geral da Sociedade, realizada em 14 de novembro de 2016, às 16:00 horas, conforme protocolo para arquivamento na JCDF sob o nº 16/099319-9;

(ii) Contratação de peritos ou empresa especializada, na forma do artigo 8º da Lei nº 6.404/1976, para promoverem a avaliação de ativos da Sociedade; e

(iii) Definir e orientar o voto a ser proferido pela Sociedade, por meio de seus administradores e/ou representantes, no tocante às matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária da Jorlan S.A. - Veículos Automotores Importação e Comércio (CNPJ/MF 01.542.240/0001-80) ("JORLAN"), prevista para ser realizada no mesmo dia 22 de dezembro de 2016, às 14:00 horas, quais sejam:

(a) Ratificação das deliberações dos acionistas na Assembleia Geral Extraordinária da JORLAN, realizada em 14 de novembro de 2016, às 18:00 horas, conforme protocolo para arquivamento na JCDF sob o nº 16/099320-2;

(b) Contratação de peritos ou empresa especializada, na forma do artigo 8º da Lei nº 6.404/1976, para promoverem a avaliação de ativos da JORLAN; e

(c) Definição de cronograma tentativo, termos e condições de reorganização patrimonial do "Grupo JORLAN". Brasília-DF, 14 de dezembro de 2016. ANTONIO CARLOS MACHADO E SILVA, Gerente.

DAR-2.259/2016.

JORLAN S.A. - VEÍCULOS AUTOMOTORES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO

CNPJ/MF nº 01.542.240/0001-80 NIRE nº 533.0000295-9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas da JORLAN S.A. - VEÍCULOS AUTOMOTORES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada às 14:00 horas do dia 22 de dezembro de 2016, na sede social da Companhia em Brasília, no Distrito Federal, localizada no SIA Trecho 3, Lotes 1130/1180, Parte C, CEP 71.200-030, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

(i) Ratificação das deliberações dos acionistas na AGE da Companhia, realizada em 14 de novembro de 2016, às 18:00 horas, conforme protocolo para arquivamento na JCDF sob o nº 16/099320-2;

(ii) Contratação de peritos ou empresa especializada, na forma do artigo 8º da Lei nº 6.404/1976, para promoverem a avaliação de ativos da Companhia; e

(iii) Definir de cronograma tentativo, termos e condições de reorganização patrimonial do "Grupo JORLAN". Brasília-DF, 13 de dezembro de 2016. ANTONIO CARLOS MACHADO E SILVA, Gerente.

DAR-2.260/2016.

OCS - INVESTIMENTOS S.A.

CNPJ/MF nº 00.791.919/0001-40 NIRE nº 533.0000528-1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas da OCS - Investimentos S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada às 10:00 horas do dia 22 de dezembro de 2016, na sede social da Companhia em Brasília, no Distrito Federal, localizada no SIA Trecho 3, Lotes 1130/1180, Parte C, CEP 71.200-030, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

(i) Ratificação das deliberações havidas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 14 de novembro de 2016, às 14:00 horas, conforme protocolo para arquivamento na JCDF sob o nº 16/099318-0;

(ii) Contratação de peritos ou empresa especializada, na forma do artigo 8º da Lei nº 6.404/1976, para promoverem a avaliação de ativos da Companhia; e

(iii) Definir e orientar o voto a ser proferido pela Companhia, por meio de seus administradores e/ou representantes, no tocante às matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral da Orlando Carlos Participações Societárias Ltda. (CNPJ/MF 00.635.698/0001-11) ("OCP"), convocada para o dia 22 de dezembro de 2016, às 12:00 horas, quais sejam:

a) Ratificação das deliberações havidas na Assembleia Geral da OCP, realizada em 14 de novembro de 2016, às 16:00 horas, conforme protocolo para arquivamento na JCDF sob o nº 16/099319-9;

b) Contratação de peritos ou empresa especializada, na forma do artigo 8º da Lei nº 6.404/1976, para promoverem a avaliação de ativos da OCP; e

c) Definir e orientar o voto a ser proferido pela OCP, por meio de seus administradores e/ou representantes, no tocante às matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária da Jorlan S.A. - Veículos Automotores Importação e Comércio (CNPJ/MF 01.542.240/0001-80) ("JORLAN"), prevista para ser realizada no dia 22 de dezembro de 2016, às 14:00 horas. Brasília-DF, 14 de dezembro de 2016. ANTONIO CARLOS MACHADO E SILVA, Gerente.

DAR-2.261/2016.

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 325/2016

PROCESSO: 2016.04.2198.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 20/12/2016 as 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico, no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 325/2016, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Ácido Nalidíxico, Amicacina, Bupivacaina,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 14 de Dezembro de 2016. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 326/2016

PROCESSO: 2016.04.2199.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 20/12/2016 as 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico, no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 326/2016, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Albendazol, Albumina, Fenitoína,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 14 de Dezembro de 2016. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

REVOGAÇÃO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 240/2016

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público aos interessados, a revogação do Resultado do item 12, referente ao Chamamento 240/2016, publicado no DODF Nº 206, pág 35 em 01/11/2016. Este ato de revogação encontra respaldo na cláusula editalícia 21.9 e nos despachos exarados nos autos do processo 2016.04.2102.00, tendo em vista a recusa da empresa Oncorio Distribuidora de Medicamentos Ltda Epp, em assinar o Instrumento Contratual. Brasília, 14 de Dezembro de 2016. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 240/2016

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 240/2016, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br, finalizado em 19/09/2016, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Ácido Folinico, Ácido Tranexâmico, Adenosina,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 12 para a empresa Cristal Pharma Ltda, pelo valor total de R\$ 52.400,00 (Cinquenta e dois mil e quatrocentos reais). Brasília - DF, 14 de Dezembro de 2016. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 252/2016

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 252/2016, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br, finalizado em 20/09/2016, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Kit Cateter, Cateter, Máscara,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 02 para a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 23.201,00 (Vinte e três mil, duzentos e um reais); item 03 para a empresa Loktal Medical Electronics Indústria e Comércio Ltda Epp, pelo valor total estimado de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais); itens 04 e 05 para a empresa Viva Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais); item 09 para a empresa Médica Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 6.164,50 (Seis mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). Os itens 06, 07 e 08 restaram fracassados. Brasília - DF, 14 de Dezembro de 2016. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 262/2016

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 262/2016, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br, finalizado em 30/09/2016, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Cateter, Solução de Glutol, Lâmina,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 03 e 08 para a empresa Maeve Produtos Hospitalares Ltda Epp, pelo valor total estimado de R\$ 14.108,00 (Quatorze mil, cento e oito reais); itens 04 e 05 para a empresa Diaggioias Diagnósticos Científicos Ltda Me, pelo valor total estimado de R\$ 2.365,00 (Dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais); itens 06, 09, 11, 12 e 13 para a empresa Maxlab Produtos para Diagnósticos e Pesquisas Ltda Me, pelo valor total estimado de R\$ 33.873,00 (Trinta e três mil, oitocentos e setenta e três reais). Os itens 01, 02, 07 e 10 restaram fracassados. Brasília - DF, 14 de Dezembro de 2016. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

ATO DE CANCELAMENTO

CHAMAMENTO Nº 280/2016

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados, o cancelamento do processo nº 2016.04.2147.00, que originou o Chamamento nº 280/2016 publicado no DODF Nº 191, Pág. 47 em 07/10/2016, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Vacina Imunoterápica para formiga), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Este ato de cancelamento encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11, bem como na Cláusula 19.10 do Ato de Chamamento e nos despachos exarados nos autos do processo 2016.04.2147.00. Brasília, 14 de Dezembro de 2016. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenação de Suprimentos ICIPE/HCB. FILANTROPIA-177/2016.

METRÔ COMERCIAL DE COMBUSTÍVES LTDA.**AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - REFORMA**

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação nº 020/2016, para a atividade de posto revendedor de combustíveis, na QNM 25, Área Especial nº 01 Ceilândia Sul /DF, processo nº 190.000.219/2002- NESTOR JOSÉ DOS SANTOS FILHO - Procurador da Empresa.

DAR-2.263/2016.

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que está requerendo do Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação para atividade de Posto Revendedor de Combustível, Lubrificação e Lavagem de Veículos, no SHCN SQ 210 Bloco A PAG 1, Brasília/DF, processo nº 190.000.552/2003. Luiz Imbroisi Filho, Sócio Gerente.

DAR-2.264/2016.

ML TERRAPLANAGEM LTDA.**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

Torna público que está requerendo do Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de ATTR, na BR-251 Ch. 25B N.R. Capão Cumprido São Sebastião/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Carlos Eduardo Oliveira Martins.

DAR-2.265/2016.